

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, Centro, Cerejeiras/RO, de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei n.º 14.133/2021, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comércio torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, de bens imóveis pertencentes ao Município de Cerejeiras, nas condições estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site:

[www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br)

**DATA DO LEILÃO:** 04 de março de 2024, às 09h00min (horário local).

**LEILÃO DOS BENS:** A abertura de lances se dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes dia 04 de março a partir das 9h00(horário local).

**DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO:** De 26 a 29 de fevereiro de 2024.

**LOCAL DE EXPOSIÇÃO:** Avenida Integração Nacional, Centro, Quadra A-10/A-20, Cerejeiras/RO.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens imóveis definidos neste edital, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

#### 2. DO BEM

2.1 O bem relacionado no objeto deste edital será vendido no estado e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente visitado pelo licitante interessado, não cabendo, pois, a respeito dele, quaisquer reclamações posteriores. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

2.2 No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso ao imóvel.

2.3 É permitida avaliação visual do imóvel que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação.

2.4 Durante a visitação poderá visualizar o bem internamente e externamente.

2.5 A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

2.6 Os lotes terão fotos disponíveis no site do leiloeiro, ou em outro meio de publicidade, mas não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

2.7 Edital completo está disponível no site do leiloeiro: [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br).

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATACÃO E PAGAMENTO.

3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretirável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

3.2 Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site do leiloeiro [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br), situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.

3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.

**3.3.1 Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante;

**3.3.2 Pessoa Jurídica:** Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Comprovante de Endereço em nome da empresa, e se necessário serão exigidos outros documentos.

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.

3.5 Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br), apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo poderão não serem aceitos.

3.6 Ao ter o cadastro liberado, poderá acessar ao sistema e oferecer lances, com o login e senha cadastrados.

3.7 A senha é pessoal e intransferível.

3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br), login, senha e lances, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

3.9 Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br), poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação do leiloeiro.

3.10 Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.

3.11 O imóvel será vendido **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior ao valor de avaliação, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao LEILOEIRO, nem à Prefeitura de Cerejeiras, qualquer responsabilidade quanto aos consertos e reparos dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.12 Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br), cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.

3.13 O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de TRÊS (03) minutos, sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. Sobrevindo lance no último minuto antecedente ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais três minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes

poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em havendo falha na conexão do portal [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br) com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3.14 Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.

3.15 O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.

3.16 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer intermediações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

3.17 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante já terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente através de e-mail pela equipe do leiloeiro, devendo proceder o pagamento do valor da arrematação, bem como taxa administrativa e comissão do leiloeiro, conforme condições dispostas no presente Edital, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

3.18 No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

3.19 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá por sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

3.20 Não poderão participar do presente leilão, direta ou indiretamente, os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

### 4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

4.1 O Leilão será On-Line através do portal [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br). Os lances começam com o valor da avaliação do bem, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado.

4.2 O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da Prefeitura e na conta do leiloeiro.

4.3 Não serão aceitos pagamentos com cheques.

4.4 O processo de confecção de Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária, nos termos da cláusula 4.2. O pagamento da comissão do leiloeiro e taxa administrativa deverão ser feitos em até 48 horas após o leilão.

4.5 A não realização do pagamento da comissão, taxa e arrematação pelo arrematante ganhador em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Caso não seja pago por nenhum dos arrematantes, a critério da comissão de leilão, o Leiloeiro poderá aceitar lances condicionais para posterior manifestação da contratante.

4.6 Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

4.7 O valor da comissão (1%) e taxa administrativa (5%) serão depositados na conta do Leiloeiro.

### 5. DADOS BANCÁRIOS

#### 5.1 ARREMATACÃO:

Prefeitura Municipal de Cerejeiras

BANCO DO BRASIL

AG: 2197-0

CONTA: 22.149-X (substituir X por 0)

CNPJ: 04.914.925/0001-07

#### 5.2 COMISSÃO (1%) + TAXA ADMINISTRATIVA (5%)

Evaniilde Aquino Pimentel Rosa

0260 - NUBANK

Ag 0001

C/C 65759520-4

CHAVE PIX: 69981331688 (Celular)

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line, deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela **Cláusula 4.6**, será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.

**“Art. 335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”**

6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.

6.3 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor. Apenas em casos excepcionais, como a de não concretização da negociação por responsabilidade do comitente, a comissão será devolvida ao arrematante.

6.5 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol do leiloeiro, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.

6.6 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.

## 7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

7.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

7.2 As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, “*in loco*” aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizados com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendamentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

7.3 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

7.4 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação.

7.5 O processo de transferência dos lotes arrematados será iniciado pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão.

7.6 A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

7.7 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão do Leiloeiro e Taxa Administrativa.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

8.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a

Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

8.3 Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a Ata circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

8.4 A prestação de contas pelo Leiloeiro à Prefeitura de Cerejeiras ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via da Nota de Arrematação e da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando o trabalho do Leiloeiro.

8.5 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por qualquer falta, falha ou omissão da Prefeitura, antes, durante e após o leilão.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.7 Após a conclusão do leilão, os lotes que não forem arrematados estarão disponíveis para venda direta pelo período de 90 dias. Durante este período, interessados poderão adquirir os lotes pelo valor mínimo estabelecido neste edital.

8.8 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Cerejeiras/RO, renunciando a qualquer outro.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

## ANEXO I

Relação de Bens Imóveis.

### Lotes na Quadra A-20:

Matrícula/Lote/Dimensão

(15.281) Lote 01: 375,00 m<sup>2</sup>

(15.282) Lote 02: 375,00 m<sup>2</sup>

(15.283) Lote 03: 375,00 m<sup>2</sup>

(15.284) Lote 04: 187,50 m<sup>2</sup>

(15.285) Lote 05: 187,50 m<sup>2</sup>

(15.286) Lote 06: 187,50 m<sup>2</sup>

(15.287) Lote 07: 187,50 m<sup>2</sup>

(15.288) Lote 08: 375,00 m<sup>2</sup>

(15.289) Lote 09: 375,00 m<sup>2</sup>

(15.290) Lote 10: 375,00 m<sup>2</sup>

### Lotes na Quadra A-10:

(15.273) Lote 03: 156,25 m<sup>2</sup>

(15.274) Lote 04: 312,50 m<sup>2</sup>

(15.275) Lote 05: 395,40 m<sup>2</sup>

(15.276) Lote 06: 395,40 m<sup>2</sup>

(15.277) Lote 07: 312,50 m<sup>2</sup>

(15.278) Lote 08: 156,25 m<sup>2</sup>

(15.279) Lote 09: 156,25 m<sup>2</sup>

(15.280) Lote 10: 156,25 m<sup>2</sup>

### AValiação:

#### Quadra A-10:

Lote 03: R\$ 244.479,69

Lote 04: R\$ 467.700,00

Lote 05: R\$ 588.179,52

Lote 06: R\$ 588.179,52

Lote 07: R\$ 480.812,50

Lote 08: R\$ 251.334,38

Lote 09: R\$ 233.850,00

Lote 10: R\$ 233.850,00

#### Quadra A-20:

Lote 01: R\$ 561.240,00

Lote 02: R\$ 550.747,50

Lote 03: R\$ 550.747,50

Lote 04: R\$ 293.375,63

Lote 05: R\$ 275.373,75

Lote 06: R\$ 275.373,75

Lote 07: R\$ 301.601,25

Lote 08: R\$ 576.975,00

Lote 09: R\$ 576.975,00

Lote 10: R\$ 603.202,50

Obs.1: EMBORA A AVALIAÇÃO SEJA INDIVIDUAL, OS LOTES SERÃO

VENDIDOS AGRUPADOS EM CONJUNTOS DE 2 IMOVEIS CADA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA PREFEITURA DE CEREJEIRAS, CONFORME DISPOSTO NO SITE.

Obs.2: ATENTAR PARA A LEI MUNICIPAL 3.444/2023 (ANEXO NA PÁGINA DO LEILÃO)

CONFORME LEI 3.444/2023, OS LOTES EM QUESTÃO, NO TÉRREO, SOMENTE PODERÃO SER DESTINADOS PARA FINS COMERCIAIS.

Evanilde Aquino Pimentel Rosa - Leiloeira Pública Oficial JUCER  
015/2009

Representante da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO

Protocolo 11905

#### AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, **Sra. Evanilde Aquino Pimentel Rosa**, matrícula 015/2009 JUCER de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013 e Lei Municipal, venderá em leilão público os bens imóveis pertencentes ao Município de Cerejeiras, no estado em que se encontram, com encerramento no dia **04 de março de 2024** a partir das 09:00hs.

**Obs.:** A abertura para captação de lances se dará a partir da publicação do edital.

Local eletrônico: [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br)

VISITAÇÃO: De 26 a 29 de fevereiro de 2024, das 8h às 12h.

Contato da Leiloeira: (69) 99900-9299

Protocolo 11906

#### PORTARIA N°005 de 08 de fevereiro de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Objeto: aquisição de material de consumo, gênero alimentício.

Digproc n° 1113/2024

Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF:\*\*\*.564.921-\*\*

Fiscal Suplente: Jaqueline Fernanda Barreiros da Fonseca

CPF: \*\*\*.059.802-\*\*

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2024.

Ederson Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

Protocolo 11938

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA N.º 006/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Edenir Augustinho Delazari**, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo: 555/2021 - (DIGPROC).**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para aquisição peças com objetivo de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis.

**Fiscal Titular:** Leandro Ramos da Silva - CPF: \*\*\*.574.862-\*\*- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem.

**Fiscal Suplente:** Adil Gonçalves da Silva - CPF: \*\*\*.235.941-\*\*- Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2024.

**Edenir Augustinho Delazari**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto n° 160/2021

Protocolo 11912

#### PORTARIA N.º 007/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Edenir Augustinho Delazari**, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo: 113/2024 - (DIGPROC).**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da expansão de rede de iluminação pública da Avenida Integração Nacional compreendendo um trecho de 3.494m de extensão.

**Fiscal Titular:** Edson Prado de Souza - CPF: \*\*\*211.712-\*\*- Ag. de Conservação/Eletricista NV I

**Fiscal Suplente:** Adilson Felix Soares - CPF: \*\*\*313.052-\*\*- Ag. de Conservação/Eletricista NV I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2024.

**Edenir Augustinho Delazari**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto n° 160/2021

Protocolo 11964

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 307/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 307/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n°. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOSÉ CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° \*\*\*.500.462-4\*\* e RG n° 17R2721\*\*\* SSP/SC residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e por outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, neste ato representado por sua Procuradora, a **Sra. Renata Nunes Ferreira** devidamente inscrita no CPF nº \*\*\*.237.288-\*\* e CNH nº 0554775\*\*\*, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 307/2021, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 12/01/2024 a 11/01/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira - do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretária, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 307/2021 do Processo 555/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal em Exercício **CONTRATANTE**

**Renata Nunes Ferreira**  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:  
Everton Moreira  
Odímila Alves Cavalvante

Protocolo 11878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

#### PORTARIA Nº 02/2024/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Número do Processo Administrativo: 921/2024**

Objeto: Aquisição de itens que serão destinados como prêmios, visando atender o Evento em homenagem às mulheres, alusivo ao "Dia Internacional da Mulher" que serão entregues às participantes do evento através de sorteios e premiação como forma de materializar significativamente a importância destas para o município.

Fiscal Titular: Genivan Macedo Pereira - CPF: 005. \*\*\*. \*\*\* - 57  
Fiscal Suplente: Ana Lucia Rodrigues Teófilo - CPF: 742. \*\*\*. \*\*\* - 87

Cerejeiras, 08 de Fevereiro de 2024.

**Anderson Moroni Fugisaki**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.  
Decreto 595/2022.

Protocolo 11955

#### ERRATA DO CONTRATO Nº. 207/2023

Onde se lê:

(...)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

Leia-se:

(...)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

Cerejeiras, 06 de fevereiro de 2024.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

Protocolo 11919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### PORTARIA Nº 03 de 07 de fevereiro de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Prodig nº 1.068/2024

Objeto: Aquisição de teste rápido para detecção qualitativa de antígenos do coronavírus (SARS-COV-2).

Fiscal Titular: Luana Camila Silva Nascimento

CPF: \*\*\*.488.582-\*\*

Fiscal Suplente: Heliane Fátima Silva de Deus

CPF: \*\*\*.532.882-\*\*

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2024.

**Ederson Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 11876

#### PORTARIA Nº004 de 08 de fevereiro de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de

Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Objeto: aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e produtos de higienização e gêneros de alimentação.

Digproc nº 719/2024

Fiscal Titular: Rosiane dos Santos Pereira

CPF: \*\*\*.304.432-\*\*

Fiscal Suplente: Leticia Machado Ferreira

CPF: \*\*\*.765.232-\*\*

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2024.

Ederson Lopes  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 307/2019

Protocolo 11963

### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 006/2024 Processo Administrativo Digital nº 1068/2024 - SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa de antígenos do coronavírus (SARS-COV-2), pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para serem usados nos municípios com sintomas suspeitos de COVID-19, Conforme Termo de Referência em Anexo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

#### **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 05.443.348/0001-77

**Lote:** 01 com o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

**TOTAL GERAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo 11913

### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 005/2024 Processo Administrativo Digital nº 494/2024 - SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de suportes para prateleiras e fechamento de sala em metalon, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Conforme Termo de Referência em Anexo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

#### **ACABAMENTOS CEREJEIRAS LTDA**

**CNPJ:** 40.487.676/0001-76

**Lote:** 01 com o valor de R\$ 13.558,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

**TOTAL GERAL:** R\$ 13.558,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo 11918

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº06/2024/SEMED

**Dispõe sobre retificação da Portaria nº 043/2023/SEMED.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a legislação vigente.

**RESOLVE:** RETIFICAR a Portaria 043/2023/SEMED que fixa normas e estabelecer orientações sobre o processo de Pré-matricula e Lista de Espera na EMEI Isabel Oliveira de Almeida e Creche M. Marilene Pereira de Souza, sediadas na área urbana do município Cerejeiras -RO, para o ano letivo 2024, e dá outras providências.

**Onde se lê:**

**Art. 12º** - O agrupamento de crianças atenderá como parâmetro as orientações do disposto abaixo:

- I. CRECHE I- Crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses e 29 dias, 10 (dez) crianças por professor(a);
- II. CRECHE II- Crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses e 29 dias, 12 (doze) crianças por professor(a);
- III. CRECHE III- Crianças de 3 anos completos a 4 anos completos após a data corte 31/03), 15 (quinze) crianças por professor(a);

**Leia-se:**

**Art. 12º** - O agrupamento de crianças atenderá como parâmetro as orientações do disposto abaixo:

- I. CRECHE I-
  - Crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses e 29 dias, 10 (dez) crianças por professor(a);
  - Crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses e 29 dias, de onze (11) a quinze (15) crianças um professor e um (01) agente educacional/cuidador;
  - Crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses e 29 dias, de dezesseis (16) a vinte e duas (22) crianças, um (01) professor e dois (02) agente educacional/cuidador;
- II. CRECHE II-
  - Crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses e 29 dias, 12 (doze) crianças por professor(a);
  - Crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses e 29 dias, de treze (13) a dezessete (17) crianças, um (01) professor e um (01) agente educacional/cuidador;
  - Crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses e 29 dias, de dezoito (18) a vinte e quatro (24) crianças, um (01) professor e dois (02) agente educacional/cuidador;
- III. CRECHE III-
  - Crianças de 3 anos completos a 4 anos completos após a data corte (31/03), 15 (quinze) crianças por professor(a)
  - Crianças de 3 anos completos a 4 anos completos após a data corte (31/03), de dezesseis (16) a vinte (20) crianças um (01) professor(a) um (01) agente educacional/cuidador
  - Crianças de 3 anos completos a 4 anos completos após a data corte (31/03), de vinte e uma (21) a trinta (30) crianças um (01) professor(a) dois (02) agente educacional/cuidador.

**DESTACA-SE:**

**Art. 14º**-O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2024.

Zenilda T. Mendes da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 11914

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº \*\*\*.500.462-\*\* e RG nº 17R2721\*\*\* SSP/SC residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. Roberto Costacurta Alves Pinto**, inscrito no CPF nº \*\*\*.604.179-\*\* e RG nº 2.090.31\*\*\* SSP/PR, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 029/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/03/2024 a 14/03/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira - do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 029/2022 do Processo 457/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2024.

**JOSE CARLOS VALENDORFF**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO**  
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Ivania Aparecida dos Santos Souza

Protocolo 11921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### PORTARIA Nº 007/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**Claudio Julio Casara de Melo**, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 982/2024

Objeto: Aquisição de mudas de plantas, flores e insumos, destinados a ornamentação da Casa Acolhedora - Lar Feliz do município de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Marly Gonçalves da Rocha, CPF: 281.\*\*\*.\*\*\*-91

Fiscal Suplente: Gisele Silva Oliveira - CPF: 005.\*\*\*.\*\*\*-99

Cerejeiras, 06 de fevereiro de 2024.

**Claudio Júlio Casara de Melo**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto 478/2023

Protocolo 11943

#### PORTARIA Nº 008/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**Claudio Julio Casara de Melo**, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 091/2024

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados atender unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2024.

Fiscal Titular: Diandra Borges Brecher - CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-50

Fiscal Suplente: Adenise Adejane Marques Moreira - CPF: 039.\*\*\*.\*\*\*-38

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2024.

**Claudio Júlio Casara de Melo**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto 478/2023

Protocolo 11944

#### PORTARIA Nº 009/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**Claudio Julio Casara de Melo**, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 122/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a SEMAS e suas Unidades.

Fiscal Titular: Diandra Borges Brecher - CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-50

Fiscal Suplente: Adenise Adejane Marques Moreira - CPF: 039.\*\*\*.\*\*\*-38

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2024.

**Claudio Júlio Casara de Melo**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto 478/2023

Protocolo 11959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024/SEMAM

A senhora,

**DILMA FARIAS DE ARAUJO**

Endereço: incerto e não sabido

**Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO**

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr.ª **DILMA FARIAS DE ARAUJO** brasileira, CPF nº 763.\*\*\*.\*\*\*-04 com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "09" da Quadra "0B-18" Setor "08"**, situado na AV. BRASIL S/N, Bairro FLORESTA em Cerejeiras - RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 07 de fevereiro de 2024.

*Valdivon de Souza Coelho*  
Fiscal Municipal  
Matrícula nº 4150-1

Protocolo 11939

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

CNPJ 04.914.925/0001-07

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000  
Cerejeiras - Rondônia

**EDITAL N.º 008/2024/ SEMAP**

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) **ELIDIANE GEMINIANO DA SILVA**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º **002/2022/SEMAP** da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 fotos 3x4 recentes;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.

- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames:**

- a- **A.S.O**
  - b- **Hemograma completo**
  - c- **Rx coluna lombar ap/perfil**
- Cerejeiras/RO, 08 de fevereiro de 2024.**

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 11965

**PORTARIA N° 006/2024-SEMAP**

**Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 5074/2023/Eproc.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal e para o Poder Legislativo Municipal.

Fiscal Titular: Fabio Oliveira de Almeida - Matrícula 22705  
Suplente: Renato Novais Ribeiro - Matrícula 41054

Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2024.

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 261/2023

Protocolo 11948

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 309/2021**

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 309/2021, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO** e a **EMPRESA M. F. MARTINS - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Lisete Marth**, brasileira, divorciada, agente política, portadora do CPF nº \*\*\*.178.310.\*\* e inscrita no RG nº 3.198.75\*\*\* SSP/PR, residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **M. F. MARTINS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99, com sede Rua Rio de Janeiro, nº 2165 - Bairro Jardim São Paulo, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. Marcos Flávio Martins, inscrito no CPF. nº \*\*\*.574.208.\*\*; e portador do RG nº 12.143.\*\*\* SSP/SP, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições, de acordo com o do Processo Administrativo nº 867/2023, que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 309/2021 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses

compreendendo o período de 09/02/2024 a 08/02/2025, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica o valor reajustado, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA DEZ do Contrato nº 309/2021, obedecendo ao disposto no art. 65, I, d, da Lei de Licitações e Contratos, conforme o índice geral de preços do mercado (INCC), no percentual de 13% (nove por cento), passando o valor contratual de R\$ 121.845,77 (cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para R\$ 126.316,28 (cento e vinte e seis mil trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 309/2021 do Processo nº 867/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 02 (duas) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 06 de fevereiro de 2024.

**LISETE MARTH**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**MARCOS FLÁVIO MARTINS**  
M. F. MARTINS - EPP  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

Odimila Alves Cavalcante  
Everton Moreira

Protocolo 11915

#### OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA DONIZETE NEVES KLEMANN - ME.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº \*\*\*.178.310-\*\* e RG nº 3.198.75\*\*\* SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **DONIZETE NEVES KLEMANN - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.011.423/0001-14, com sede a avenida Integração Nacional nº 744, Bairro Eldorado, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Donizete Neves Klemann**, Proprietário, portador do CPF nº \*\*\*.404.362-\*\*, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/02/2024 a 27/02/2025, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta - da vigência do contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 029/2020 do Processo 415/2023 que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor

e igual valor.

Cerejeiras, 05 de fevereiro de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**DONIZETE NEVES KLEMANN**  
Donizete Neves Klemann -ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Maria Eunice Barbosa**  
**Jayne Costa da Silva**

Protocolo 11917

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023

#### 2ª LISTA DE INSCRIÇÃO DE JANEIRO/2024

CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS POR ORDEM DE  
INSCRIÇÃO -  
conforme item 6.1 do Edital 001/2023

15º	Eduardo Santos da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo
-----	-------------------------	---------------------------------------

8º	Rita Nicololy Damaceno Silva	Estagiário de Pedagogia
----	------------------------------	-------------------------

#### LISTA ATUALIZADA CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1 do Edital 001/2023

#### ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Renan Winicyos da Silva Bruno	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
2º	Caio Leonardo Santos Pacheco	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
3º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
4º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
5º	Letícia Ester de Souza Monção	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
6º	Vitória Antônia Soletto	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
7º	Paola Francisca Pastore	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
8º	Laura Cristina Baldin	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
9º	Wanessa Silva Melle	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
10º	Rute Esther Teixeira Rocha	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
11º	Camilly Vitória Batista Roseno Leme	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
12º	Gabriela Moreira Cota	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
13º	Ana Paula Ferreira do Carmo	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
14º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
15º	Eduardo Santos da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	

#### ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	Estagiário de Pedagogia	convocado
2º	Jovana de Almeida Pereira Candido	Estagiário de Pedagogia	convocado

3º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia	convocado
4º	Allana Ramos de Souza	Estagiário de Pedagogia	convocada
5º	Camila Ramos da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
6º	Renata Souza Santos	Estagiário de Pedagogia ( cursando pós-graduação)	
7º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia ( cursando pós-graduação)	
8º	Rita Nicoly Damaceno Silva	Estagiário de Pedagogia	

#### ESTAGIÁRIO JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Victória Maria Araújo Prudente de Almeida	Estagiário Jurídico	

#### ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Thays Christina da Silva Carvalho	Estagiário em Contabilidade	

Protocolo 11940

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Lisete Marth, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro, **MARIA LUIZA CUSTODIO MARTINS**, brasileira, solteira, menor, com 16 anos, residente e domiciliada na Nova Zelândia, nº 1577, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1754\*\*\* SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.148.922-\*\* e sua responsável legal a senhora Érika Fernanda da Silva Custódio (mãe), aluna regularmente matriculada no 2º ano do Ensino Médio, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

**Cláusula Primeira** - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

**Cláusula Segunda** - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;

2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

**Cláusula Terceira** - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio; 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio; 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento

desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;

5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;

6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;

7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;

8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;

9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e

11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

**Cláusula Quarta** - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;

2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;

4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;

5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;

7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

**Cláusula Quinta** - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de vigência em 08/02/2024 e término em 07/02/2025 na Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte jornada de atividades das 07h min às 11h, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

**Cláusula Sexta** - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

**Cláusula Sétima** - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão

adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO  
Concedente

MARIA LUIZA CUSTODIO MARTINS  
Estagiário (a)

Responsáveis pelo Menor:

Érika Fernanda da Silva Custódio (mãe)

EEEM Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 11941

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

#### Concorrência Pública Eletrônica nº. 002/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com Drenagem Superficial - Local: Rua Joaquim Cardoso dos Santos, Rua Marcos Freire e Avenida dos Estados no Bairro Maranata. Conforme mapa de implantação prancha 01/01 em anexo, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 912773 /2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R\$ 532.485,50 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais cinquenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 7067/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/03/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.**

Cerejeiras - RO, 08 de Fevereiro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro  
Agente de Contratação  
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 11901

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

#### Concorrência Pública Eletrônica nº. 003/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com Drenagem Superficial - Local: Ruas Canadá, Curitiba, Florianópolis e Fortaleza com área de 5244,88m² e extensão de 680m no Bairro José de Anchieta, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através de recursos de emenda individual de Transferência Especial conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 - 019291 e Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com Drenagem Superficial - Local: Ruas Canadá, Fortaleza, Maceió, Mario Pereira, Porto Velho, Robson Ferreira e Castelo Branco com área de 12.722,82m² e extensão de 1.562,90m no Bairro José de Anchieta, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através de recursos de emenda individual de Transferência Especial conforme Código do Plano de Ação nº 09032023 - 037187. Valor estimado em R\$ 2.215.505,02 (dois milhões duzentos e quinze mil quinhentos e cinco reais dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 7224/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/03/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.**

Cerejeiras - RO, 08 de Fevereiro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro  
Agente de Contratação  
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 11902

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

#### Dispensa de Licitação nº. 005/2024.

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio do Senhor Claudio Julio Casara de Melo nomeado pelo Decreto Municipal nº. 478/2023, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Contratação de serviços de seguro para o veículo L200 Triton Outdoor GLS Automática 2.4L 4x4 Diesel, ano de Fabricação 2023, Modelo 2024, Placa SLK 6A68, cor Branca, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado em R\$ 4.878,85 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 7365/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 15/02/2024, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 15/02/2024 às 18:00 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 16/02/2024 às 08:10 horas horário de Brasília, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMAS e na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 08 de Fevereiro de 2024.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Dec. Nº. 478/2023.

Protocolo 11908

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDCA

"Dispõe sobre alteração da Resolução nº 17/2023/CMDCA, conforme reunião ordinária lavrada na ata nº 04, realizada em 6 de fevereiro de 2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 6 de fevereiro de 2024 às 08h00, conforme consta na ata nº. 04/2024.

#### Resolve:

**Art. 1º** Fica alterada a Resolução nº 17/2024/CMDCA, de 22 de agosto de 2023, com a substituição de membros, com mandato de 2023 a 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, do Decreto 299/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

- I - Paulo Bento da Silva - Presidente;
- II - David da Silva Azevedo - Vice - presidente;
- III - Osório Ludgero Neto Reis - Secretário;
- IV - Darwin Drapzinski - Vice - secretário.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras/RO, 6 de fevereiro de 2024.

**PAULO BENTO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA  
DECRETO Nº 299/2023

Protocolo 11942

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

### RESOLUÇÃO Nº 0031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2023, do Município de Espigão do Oeste-RO.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, e o teor da reunião, que tinha como um dos objetivos analisar a Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, estabelece a necessidade da efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população e de garantir a necessária

segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 - que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2067/GP/2023 -que instituiu a Comissão de Elaboração da REMUME.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME 2023

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.**

**Margarida Pereira da Silva Cassiano**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 002/GAB/2021

Protocolo 11933

## RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2023

**Espigão do Oeste -RO, 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**  
**CNPJ Nº 04.695.284/0001-39**  
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Centro - CEP 76.974-000  
Fone: (69) 3481-1400  
E-mail: [gabinete@espigaodoeste.ro.gov](mailto:gabinete@espigaodoeste.ro.gov)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ Nº 23.109.604/0001-76**  
Rua Rio Grande do Sul, 2705 - Centro - CEP 76.974-000  
Fone: (69) 3481-1440  
E-mail: [secretariasemsaueoe@gmail.com](mailto:secretariasemsaueoe@gmail.com)  
[semsau@espigaodoeste.ro.gov.br](mailto:semsau@espigaodoeste.ro.gov.br)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DARCI JOSÉ KISCHENER**  
VICE-PREFEITO

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**KISSILA KERLEY PONATH**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ADJUNTA

**ARISTEU BORCHARDT**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**  
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA REMUME -RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

**NIVEA CRISTINA ULKOWSKI**  
FARMACÊUTICO DA APS E PRESIDENTE

**MARIZELE DA CUNHA CASTRO**  
FARMACÊUTICO HOSPITALAR

**DEBORA APª DE SOUZA PIRAI**  
GERENTE DE ENFERMAGEM

**JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES**  
MÉDICO CLÍNICO

**KERIMA KLIPPEL DE SOUZA**  
FARMACÊUTICO ALMOXARIFADO

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS**  
MÉDICO CLÍNICO

**LIMÁRIO JACKSON DE MOURA AZEVEDO**  
MÉDICO CLÍNICO

**PATRICIA CAMPOS PUGIN**  
MÉDICO SAÚDE MENTAL

**WELITON PORFIRIO DE CAMARGO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

**WILESMAR DOS SANTOS SILVA**  
COORDENADOR DO CAPS

Sumário

#### APRESENTAÇÃO:

A Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, estabelece a necessidade da efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população e de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Nesse sentido, compete à Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, controle da qualidade e a dispensação desses medicamentos, que favorece a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

Nesse contexto, uma das prioridades da Política Nacional de Medicamentos é a revisão permanente da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que é organizada consoante às patologias e agravos à saúde mais relevantes e prevalentes, respeitadas as diferenças regionais do País.

A partir da RENAME, os estados e os municípios devem realizar a padronização dos itens que serão ofertados em sua localidade, considerando aspectos epidemiológicos e assistenciais, bem como ofertar outros produtos em forma de complementação, devendo também, nestes casos, ter como base o processo comparativo baseado em evidências científicas. Estabelece-se assim a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Dessa forma, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Espigão do Oeste/RO, é um instrumento para as ações de saúde que envolvem a terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis. Nesse sentido, a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional de medicamentos e à melhoria da qualidade terapêutica, enquanto os ganhos econômicos se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Além disso, uma lista padronizada de medicamentos funciona como instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao

cidadão e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.

Portanto, a edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Espigão do Oeste, está organizada de acordo com os medicamentos de uso ambulatorial, hospitalar disponíveis no âmbito municipal.

Cabe ressaltar que a REMUME está organizada em tabelas por ordem alfabética, visando facilitar o acesso dos que buscam se referenciar nesse documento. Também, disponibiliza os locais de dispensação à população. Conseqüentemente, será divulgada a todos os prescritores do município com o intuito de conscientizá-los sobre a importância de considerar a relação dos medicamentos por ocasião das prescrições para garantir o acesso e uso adequado dos medicamentos pelos usuários do SUS.

#### FINANCIAMENTO:

O Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME. A RENAME 2022 cumpre a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que apresenta a composição desta Relação de acordo com as responsabilidades de financiamento da assistência farmacêutica entre os entes (União, estados e municípios), proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos do SUS. Além disso, a RENAME foi elaborada a partir das definições do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e estruturada de acordo com a Resolução MS/GM/CIT nº 25, de 31 de agosto de 2017.

Nesse aspecto, de acordo com a Portaria nº 4.217/2010, a partida federal é de R\$ 5,10/habitante/ano, e as contrapartidas estadual e municipal devem ser de no mínimo R\$ 1,86/habitante/ano cada, sendo que esses recursos devem ser aplicados no custeio dos medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica, presentes na RENAME. Um percentual de até 15% da soma das contrapartidas estaduais e municipais pode ser aplicado também em ações de estruturação das Farmácias do SUS, e qualificação dos serviços farmacêuticos destinados à Assistência Farmacêutica Básica.

A aquisição programada é ponto fundamental para o Planejamento da Assistência Farmacêutica. Por esse motivo faz-se necessária à criação de protocolos que orientem a prescrição medicamentosa, buscando a padronização das prescrições de acordo com a cobertura existente no SUS

#### ELABORAÇÃO:

A Comissão de Elaboração da REMUME da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) de Espigão do Oeste foi constituída inicialmente por meio da Portaria nº 2067/GP/2023. Esse comitê possui instância de caráter consultivo e de assessoria à SEMSAU e tem como objetivo formular e implementar políticas institucionais relacionadas à seleção, à prescrição e ao uso racional de medicamentos, em um processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, para assegurar a melhoria na qualidade da assistência prestada à saúde e terapêutica eficaz e segura. Entre outras atribuições desta Comissão estão a avaliação, a educação e a consultoria aos profissionais da instituição sobre todas as questões relacionadas ao uso de medicamentos e produtos para a saúde, incluindo a pesquisa clínica; seleção dos fármacos, desenvolvimento e atualização do guia farmacoterapêutico; validação dos protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços; definição de critérios de adoção de medicamentos não padronizados; formulação de diretrizes para prescrição; assessorar a implementação do serviço de aquisição, distribuição e uso de medicamentos; promoção de ações que estimulem o uso racional de medicamentos; atividades de farmacovigilância; avaliação da qualidade relacionada à distribuição, à administração e ao uso de medicamentos; definição estudos de utilização de medicamentos para elaborar recomendações sobre o uso racional dos fármacos.

A CFT/SEMSAU é constituída por uma equipe multiprofissional, representada por membros gestores da instituição e profissionais de diferentes competências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

A seleção dos medicamentos foi efetuada de acordo com medicamentos registrados no Brasil. Fazem parte desta relação medicamentos constantes na:

- RENAME, seguindo critérios de inclusão definidos pela CFT/SEMSAU: Medicamentos com eficácia comprovada de acordo com condutas baseadas em evidências;
- Segurança do medicamento, selecionando os de mais baixa toxicidade;
- Medicamentos com maior comodidade de administração, de maneira que favoreça a adesão ao tratamento;
- Fármacos que tenham informações sobre biodisponibilidade e parâmetros farmacocinéticos;
- Medicamentos com maior estabilidade nas condições de armazenagem e uso;
- Padronização de medicamentos cujo custo do tratamento seja menor, resguardando a qualidade dos mesmos;
- Especialidades farmacêuticas com único princípio ativo, evitando, sempre que possível, as associações medicamentosas, exceto aquelas que evidenciam aumento de eficácia ou diminuição de resistência microbiana;
- Apresentações farmacêuticas com indicação para mais de uma doença;
- Não inclusão de medicamentos que concorram com a mesma eficácia e efetividade.

## RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

### 1. MEDICAMENTOS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

#### 1.1 Analgésicos e Antipiréticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Dipirona sódica	500mg	Comprimido
Paracetamol	500 mg	Comprimido
Ácido acetilsalicílico	500 mg	Comprimido
Ibuprofeno	200 mg	Comprimido
Ibuprofeno	300 mg	Comprimido
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml	Frasco

### 2. ANTIINFLAMATORIOS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA

#### 2.1 Anti-inflamatórios não-esteroides

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ácido acetilsalicílico	500 mg	Comprimido
Ibuprofeno	200 mg	Comprimido
Ibuprofeno	300 mg	Comprimido
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido

#### 2.2 Anti-inflamatórios esteroides

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg + 3 mg/ml	Ampola
Dipropionato de Beclometasona	50 mcg	Aerosol Nasal
Dipropionato de Beclometasona	200 µg	Frasco
Dipropionato de Beclometasona	250 µg	Frasco
Budesonidaaerossol	50 mcg	Aerosol Nasal
Dexametasona	4 mg	Comprimido
Dexametasona creme	0,1%	Bisnaga
Dexametasona colírio	0,1%	Frasco
Fosfato dissódico de dexametasona (solução injetável)	4 mg/ml	Ampola
Acetato de hidrocortisona creme	1%	Bisnaga
Fosfato sódico de prednisolona (solução oral)	4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg prednisolona/ml).	Frasco

### 2.3 Medicamentos utilizados no tratamento da gota

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Alopurinol	100 mg	Comprimido
Alopurinol	300 mg	Comprimido
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido

### 2.4 Antialérgicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Dipropionato de Beclometasona	50 mcg	Aerossol nasal
Budesonida	50 mcg	Aerossol nasal
Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido
Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Frasco
Loratadina	10 mg	Comprimido
Fosfato sódico de prednisolona (solução oral)	4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg prednisolona/ml)	Frasco
Prednisona	5 mg	Comprimido
Cloridrato de prometazina (solução injetável)	25 mg/ml	Ampola

### 3. ANTI-INFECTANTES

#### 3.1 Antibacterianos

##### 3.1.1 Penicilinas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Amoxicilina + Clavulanato potássio	50 mg + 12,5 mg/ml	Frasco
Amoxicilina + Clavulanato potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido
Amoxicilina	250 mg/5ml	Frasco
Amoxicilina	500 mg	Comprimido
Ampicilina sódica (pó para suspensão injetável)	1 g	Ampola
Ampicilina sódica (pó para suspensão injetável)	500 mg	Ampola
Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 UI +100.000 UI	Ampola

##### 3.1.2 Cefalosporinas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cefalexina	250 mg/5ml	Ampola
Cefalexina	500 mg	Comprimido
Ceftriaxona sódica (pó para solução injetável)	500 mg	Ampola
Ceftriaxona sódica (pó para solução injetável)	1 g	Ampola

##### 3.1.3 Sulfonamídeos e antissépticos urinários

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Nitrofurantoina	100 mg	Capsula
Nitrofurantoina (susp. Oral)	5 mg/ml	Frasco
Sulfadiazina	500 mg	Comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg+80mg	Comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima (suspensão oral)	40 mg+8 mg/ml	Frasco

## 3.1.4 Macrolídeos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Azitromicina	500 mg	Comprimido
Azitromicina (pó p/ suspensão oral)	40 mg/ml	Frasco
Claritromicina	250 mg	Comprimido/Capsula
Eritromicina estearato	500 mg	Comprimido/Capsula
Eritromicina estearato (suspensão oral)	50 ml/ml	Frasco

## 3.1.5 Fluorquinolonas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido

## 3.1.6 Lincosamidas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de Clindamicina	150 mg	Capsula
Cloridrato de Clindamicina	300 mg	Capsula

## 3.1.7 Tetraciclina

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de doxiciclina	100 mg	Comprimido
Cloridrato de tetraciclina	1%	Bisnaga

## 3.1.8 Anfencóis

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloranfenicol	250 mg	Comprimido/Capsula
Palmitato de cloranfenicol (xarope)	54,4 mg/ml	Frasco

## 3.1.9 Imidazólicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Benzoilmetronidazol (suspensão oral)	40 mg/ml	Frasco
Metronidazol	250 mg	Comprimido
Metronidazol	400 mg	Comprimido
Metronidazol (gel vaginal)	100 mg/g	Bisnaga

## 4. ANTIFÚNGICOS

## 4.1 Sistêmicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Fluconazol	100 mg	Capsula
Fluconazol	150 mg	Capsula
Itraconazol	100 mg	Capsula
Nitrato de Miconazol (gel oral)	2%	Bisnaga

## 4.2 Tópicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cetocozazol (xampu)	2%	Frasco
Nitrato de miconazol (creme)	2%	Bisnaga
Nitrato de miconazol (creme vaginal)	2%	Bisnaga

Nitrato de miconazol (loção)	2%	Frasco
Nitrato de miconazol (pó)	2%	Frasco
Nistatina (suspensão oral)	100.000 UI/ml	Frasco

## 4.3 Antivirais

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Aciclovir	200 mg	Comprimido

## 4.4 Antiparasitários

## 4.4.1 Anti-helmínticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Albendazol	400 mg	Comprimido Mastigável
Albendazol (suspensão)	40 mg/ml	Frasco
Ivermectina	6 mg	Comprimido

## 4.4.1 Amebicidas, giardícidas e tricomonícidas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Benzoilmetronidazol (Suspensão oral)	40 mg/ml	Frasco
Metronidazol	250 mg	Comprimido
Metronidazol (geleia+aplicador)	5%	Bisnaga

## 4.5 Antisséptico desinfetante

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Permanganato de Potássio	100 mg	Comprimido

## 4.6 Antibióticos de uso tópico

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Sulfadiazina de prata	1%	Bisnaga

## 5. MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO

## 5.1 Anticonvulsivantes

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ácido Valpróico	250 mg	Comprimido
Ácido Valpróico	500 mg	Comprimido
Ácido Valpróico (xarope)	50 mg/ml	Frasco
Carbamazepina	200 mg	Comprimido
Carbamazepina (xarope)	20 mg/ml	Frasco
Clonazepam	2,5 mg/ml	Frasco
Fenitoína	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	40 mg/ml	Frasco

## 5.2 Antiparkinsonianos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Biperideno	2 mg	Comprimido
Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido
Levodopa + Carbidopa	100 mg + 25 mg	Comprimido
Levodopa + Carbidopa	100 mg + 10 mg	Comprimido
Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido

Levodopa Benserazida	+	50 mg + 12,5 mg	Comprimido
-------------------------	---	-----------------	------------

Cloridrato Verapamil	de	120 mg	Comprimido
-------------------------	----	--------	------------

### 5.3 Antipsicóticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Clorpromazina	25 mg	Comprimido
Clorpromazina	100 mg	Comprimido
Haloperidol	1 mg	Comprimido
Haloperidol	5 mg	Comprimido
Haloperidol	2 mg/ml	Frasco
Decanoato Haloperidol	50 mg/ml	Ampola
Risperidona	1 mg	Comprimido
Risperidona	3 mg	Comprimido

### 5.4 Ansiolíticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Clomipramina	10 mg	Comprimido
Clomipramina	25 mg	Comprimido
Diazepam	5 mg	Comprimido

### 5.5 Antidepressivos e Estabilizadores do Humor

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Amitriptilina	25 mg	Comprimido
Clomipramina	10 mg	Comprimido
Clomipramina	25 mg	Comprimido
Fluoxetina	20 mg	Comprimido/Capsula
Nortriptilina	25 mg	Capsula
Nortriptilina	50 mg	Capsula
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido

## 6. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL

### 6.1 Medicamentos utilizados na insuficiência cardíaca

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido
Carvedilol	25 mg	Comprimido
Digoxina	0,25 mg	Comprimido
Espironolactona	25 mg	Comprimido
Espironolactona	100 mg	Comprimido
Furosemida	40 mg	Comprimido
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
Losartana potássica	50 mg	Comprimido

### 6.2 Antiarrítmicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Amiodarona	200 mg	Comprimido
Digoxina	0,25 mg	Comprimido
Succinato Metoprolol	25 mg	Comprimido
Succinato Metoprolol	50 mg	Comprimido
Succinato Metoprolol	100 mg	Comprimido
Cloridrato Propafenona	150 mg	Comprimido
Cloridrato Propafenona	300 mg	Comprimido
Cloridrato Propranolol	10 mg	Comprimido
Cloridrato Verapamil	80 mg	Comprimido

### 6.3 Medicamentos usados em cardiopatia isquêmica

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ácido salicílico (uso restrito adulto)	100 mg	Comprimido
Atenolol	50 mg	Comprimido
Atenolol	100 mg	Comprimido
Besilato anlodipino	5 mg	Comprimido
Besilato anlodipino	10 mg	Comprimido
Maleato enalapril	05 mg	Comprimido
Maleato enalapril	10 mg	Comprimido
Maleato enalapril	20 mg	Comprimido
Dinitrato de isossorbida (sublingual)	5 mg	Comprimido
Mononitrato isossorbida	40 mg	Comprimido
Cloridrato propranolol	10 mg	Comprimido
Cloridrato propranolol	40 mg	Comprimido
Sinvastatina	10 mg	Comprimido
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	40 mg	Comprimido
Cloridrato Verapamil	80 mg	Comprimido
Cloridrato Verapamil	120 mg	Comprimido

### 6.4 Anti-hipertensivos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Atenolol	50 mg	Comprimido
Atenolol	100 mg	Comprimido
Metildopa	250 mg	Comprimido
Succinato Metoprolol	25 mg	Comprimido
Succinato Metoprolol	50 mg	Comprimido
Succinato Metoprolol	100 mg	Comprimido
Cloridrato Propranolol	10 mg	Comprimido
Cloridrato Propranolol	40 mg	Comprimido
Besilato anlodipino	05 mg	Comprimido
Besilato anlodipino	10 mg	Comprimido
Cloridrato Verapamil	80 mg	Comprimido
Cloridrato Verapamil	120 mg	Comprimido
Captopril	25 mg	Comprimido
Maleato enalapril	10 mg	Comprimido
Maleato enalapril	20 mg	Comprimido
L o s a r t a n a potássica	50 mg	Comprimido

### 6.5 Diuréticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Espironolactona	25 mg	Comprimido

Espironolactona	100 mg	Comprimido
Furosemida	40 mg	Comprimido
Hidroclorotiazida	12,5 mg	Comprimido
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido

### 6.5 Hipolipemiantes

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Sinvastatina	10 mg	Comprimido
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	40 mg	Comprimido

## 7. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SANGUE

### 7.1 Antianêmicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ácido fólico	5 mg	Comprimido
Ácido fólico (solução oral)	0,2 mg/ml	Frasco
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido
Sulfato ferroso (solução oral)	25 mg/ml	Frasco

### 7.2 Anticoagulantes

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Varfarina sódica	1 mg	Comprimido
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido

### 7.3 Anti-agregante plaquetário

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido

## 8. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO

### 8.1 Antiácidos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio (solução oral)	60 mg + 40 mg/ml	Frasco

### 8.2 Antissecretores

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Omeprazol	20 mg	Capsula

### 8.3 Antimicrobianos (erradicação de Helicobacter pylori)

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Amoxicilina	500 mg	Comprimido/Capsula
Clarithromicina	250 mg	Comprimido/ Capsula
Metronidazol	250	Comprimido

### 8.4 Antieméticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido
Cloridrato de metoclopramida	40 mg/ml	Frasco
Cloridrato de metoclopramida	5 mg/ml	Ampola

### 8.5 Laxativos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Glicerol enema	120 mg/ml	Frasco
Glicerol	72 mg	Supositório
Óleo mineral	100 ml	Frasco

## 9. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA

### RESPIRATÓRIO

#### 9.1 Antiasmáticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Dipropionato de beclometasona (Aerossol nasal)	50 mcg (equivalente a 42 mcg)	Aerossol nasal
Dipropionato de beclometasona (solução inalante ou aerossol)	200ug/dose	solução inalante ou aerossol
Dipropionato de beclometasona (solução inalante ou aerossol)	250ug/dose	Frasco
Brometo de ipratrópio (aerossol oral)	0,02 mg/dose	Frasco
Brometo de ipratrópio (solução inalante)	0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg brometo de ipratrópio/ml)	Frasco
Fosfato sódico de prednisolona (solução oral)	4,02 mg (equivalente a 3 mg de prednisolona/ml)	Frasco
Prednisona	5 mg	Comprimido
Prednisona	20 mg	Comprimido
Sulfato de salbutamol (aerossol oral)	100 µg/dose	Frasco
Sulfato de salbutamol (solução inalante)	6 mg/ml (equivalente a 5 mg de salbutamol/ml)	Frasco

#### 9.2 Preparações Nasais

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloreto de sódio (solução nasal)	0,9%	Frasco
Dipropionato de beclometasona (aerossol nasal)	50 µg/dose (equivalente a 42 µg de beclometasona/dose)	Frasco
Budesonida (aerossol nasal)	50 µg/dose (equivalente a 32 µg de budesonida/dose).	Frasco

## 10. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS

### ENDÓCRINO E REPRODUTOR

#### 10.1 Hormônios tireoidianos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Levotiroxina sódica	25 µg	Comprimido
Levotiroxina	50 µg	Comprimido
Levotiroxina	100 µg	Comprimido

#### 10.2 Antidiabéticos orais

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Glibenclamida	5 mg	Comprimido
Gliclazida (comprimido de liberação controlada)	30 mg	Comprimido
Gliclazida	80 mg	Comprimido

#### 10.3 Estrogênios

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Estriol (creme vaginal)	1 mg/g	Bisnaga
Estrogênios conjugados	0,3 mg	Comprimido
Estrogênios conjugados (creme vaginal)	0,624 mg/g	bisnaga

**10.4 Progestógeno**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Acetato de medroxiprogesterona	2,5 mg	Comprimido
Acetato de medroxiprogesterona	10 mg	Comprimido

**10.5 Contraceptivos hormonais orais**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido
Levonorgestrel	1,5 mg	Comprimido
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido

**10.6 Contraceptivos hormonais injetáveis**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Acetato de medroxiprogesterona (suspensão injetável)	150 mg/ml	Ampola
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (solução injetável)	50 mg + 5 ml/ml	Ampola

**11. MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO/PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido
Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI	Comprimido

**12. MEDICAMENTOS TÓPICOS USADOS EM PELE, MUCOSAS E FÂNEROS****12.1 Anestésico local**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de lidocaína (gel)	2%	Bisnaga

**12.2 Anti-infectantes**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Metronidazol (gel vaginal)	100 mg/g	Bisnaga
Nistatina (suspensão oral)	100.000 UI	Frasco
Nitrato de miconazol (creme)	2%	Bisnaga
Nitrato de miconazol (creme vaginal)	2%	Bisnaga
Nitrato de miconazol (gel oral)	2%	Bisnaga
Nitrato de miconazol (loção)	2%	Frasco
Nitrato de miconazol (pó)	2%	Frasco
Permanganato de potássio (pó)	100 mg	Frasco
Permanganato de potássio	100 mg	Comprimido
Sulfadiazina de prata (pasta)	1%	Bisnaga

**12.3 Antipruriginoso e anti-inflamatório**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Acetato de dexametasona (creme)	0,1%	Bisnaga
Acetato de dexametasona (creme)	1%	Bisnaga

**12.4 Escabicida e pediculicida**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Permetrina (loção)	1%	Frasco
Permetrina (loção)	5%	Frasco

**13. MEDICAMENTOS TÓPICOS USADOS NO SISTEMA OCULAR****13.1 Anti-infectantes**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Sulfato de gentamicina (colírio)	5 mg/ml	Frasco
Sulfato de gentamicina (pomada oftálmica)	5 mg/g	Bisnaga
Cloridrato de tetraciclina (pomada oftálmica)	1%	Bisnaga

**13.2 Anti-inflamatório e antialérgico**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Dexametasona (colírio)	0,1%	Frasco

**13.3 Antiglaucomatosos**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Acetazolamida	250 mg	Comprimido
Cloridrato de pilocarpina (colírio)	2%	Frasco
Maleato de timolol (colírio)	0,25%	Frasco
Maleato de timolol (colírio)	0,5%	Frasco

**13.4 Substituto da lágrima**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Hipromelose (colírio)	0,2%	Frasco
Hipromelose (colírio)	0,3%	Frasco

**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI****14. ADSORVENTES INTESTINAIS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Carvão vegetal ativado	250mg	Cápsula; Comprimido

**15. ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS****15.1 Analgésicos opióides**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Sulfato de morfina	10 mg/ml; 0,2mg/ml	Ampola
Cloridrato de tramadol	50 mg/ml (2ml)	Ampola
Cloridrato de petidina	50 mg/ml	Ampola

**15.2 Antagonistas dos analgésicos opióides**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de naloxona	0,4 mg/ml	Ampola

**15.3 Pirazolonas**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Dipirona sódica	500 mg/ml	Ampola

**16. ANESTÉSICOS****16.1 Anestésicos por inalação**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Sevoflurano	1ml/ml	Frasco

**16.2 Outros anestésicos**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Propofol	10 mg/ml	Ampola
Cloridrato de dextro-cetamina	50 mg/ml	Ampola
Cloridrato de midazolam	5 mg/ml (5 ml e 10 ml)	Ampola
Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor	2%	Ampola
Cloridrato de lidocaína + Epinefrina	2%	Frasco/Ampola
Cloridrato de lidocaína	2% geléia	Bisnaga
Cloridrato de lidocaína	100mg/ml	Frasco Spray
Citrato de Fentanila	0,05 mg/ml (5m e 10 ml)	Ampola
Bupivacaína + glicose	5mg/ml+80mg/ml	Ampola
Bupivacaína + Epinefrina	0,5 %	Frasco/Ampola
Bupivacaína sem vasoconstritor	0,5 %	Frasco/Ampola
Etomidato	2 mg/ml	Ampola

**17. ANSIOLÍTICOS****17.1 Derivados benzodiazepínicos**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Diazepam	5 mg/ml	Ampola
Diazepam	10 mg	Comprimido

**17.2 Antagonistas de benzodiazepínicos**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Flumazenil	0,1 mg/ml	Ampola

**18. ANTIFISÉTICO**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Simeticona	40 mg	Comprimido
Simeticona	75mg/ml - gotas	Frasco

**19. ANTIANGINOSOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Nitroglicerina	5 mg/ml	Ampola
Mononitrato isossorbida	20 mg	Comprimido
Dinitrato isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual
Pentoxifilina	20 mg/ml	Ampola

**20. ANTIARRÍTMICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido
Tartarato de metoprolol	1mg/ml	Ampola
Cloridrato de amiodarona	50mg/ml	Ampola
Adenosina	3 mg/ml	Ampola
Sulfato de atropina	0,25 mg/ml	Ampola

**21. ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Bromoprida	10 mg	Ampola
Cloridrato de ondansetrona	2 mg/ml (2ml e 4ml)	Ampola
Cloridrato de metoclopramida	5 mg/ml	Ampola
Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose	3mg+5mg + 100mg+100 mg /ml	Ampola

**22. ANTIEPILÉTICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Fenitoína sódica	50 mg/ml	Ampola
Fenobarbital	100 mg/ml	Ampola

**23. ANTIESPASMÓDICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Butilbrometo de escopolamina	20 mg/ml	Ampola
Butilbrometo de escopolamina+ dipirona sódica	(4 mg+500mg)/ml	Ampola

**24. ANTIFIBRINOLÍTICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ácido tranexâmico	50 mg/ml	Ampola

**25. ANTIHIPERTENSIVOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Carvedilol	3,125 mg/ 6,25 mg	Comprimido
Metildopa	500 mg	Comprimido
Atenolol	50 mg	Comprimido
Propranolol	40 mg	Comprimido
Losartana potássica	50 mg	Comprimido
Anlodipino	5mg/ 10 mg	Comprimido
Nifedipino	20 mg	Comprimido
Captopril	25 mg/50 mg	Comprimido
Nitroprusseto de sódio	25mg/ml	Ampola

**26. ANTIHISTAMÍNICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de prometazina	25 mg/ml	Ampola

**27. ANTIMICROBIANOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de Vancomicina	500 mg	Frasco/Ampola
Sulfato de Gentamicina	40 mg/ml; 80 mg/ml	Ampola
Sulfato de Amicacina	250mg/ml	Ampola
Cefalotina	1g	Frasco/Ampola
Ceftriaxona	500 mg/1 g	Frasco/Ampola
Ceftazidima 1 g	1 g	Frasco/Ampola
Imipenem+cilastatina	500 mg+500 mg	Frasco/Ampola
Fosfato de clindamicina	150 mg/ml	Ampola
Ampicilina	500 mg/1 g	Frasco/Ampola
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI; 600.000 UI	Frasco/Ampola
Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	Frasco/Ampola
Oxacilina sódica	500 mg	Frasco/Ampola
Cloridrato de ciprofloxacino	2mg/ml (2%)	Bolsa/Frasco
Succinato sódico de clo-ranfenicol	1 g	Frasco/Ampola

**28. ANTIINFLAMATÓRIOS****28.1 Esteroidais**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml	Ampola
Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg/500 mg	Frasco/Ampola

**28.2 Não esteroidais**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cetoprofeno	100 mg	Frasco/Ampola
Diclofenaco de sódio	25 mg/ml	Ampola
Tenoxicam	20mg	Frasco/Ampola

**29. ANTIPSICÓTICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de clorpromazina	5 mg/ml	Ampola
Haloperidol	5 mg/ml	Ampola
Decanoato de haloperidol	70,52 mg/ml	Ampola

**30. ANTISSÉPTICOS E DESINFETANTES**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Vitelinato de prata	10%	Frasco
Permanganato de potássio	100 mg	Comprimido

**31. ANTITROMBÓTICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Heparina sódica	5.000/0,25 ml	Frasco/Ampola
Enoxaparina sódica	20 mg/0,2 ml	Seringa preenchida
Enoxaparina sódica	40 mg/0,4 ml	Seringa preenchida
Enoxaparina sódica	60 mg/0,6 ml	Seringa preenchida
Enoxaparina sódica	80 mg/0,8 ml	Seringa preenchida
Bissulfato de clopidogrel	75 mg	Comprimido

**32. ANTIVIRAIS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Oseltamivir *	30 mg; 45 mg; 75 mg	Cápsula
Aciclovir	200 mg	Comprimido

\* Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, sendo restrito para prescrição do programa Influenza do MS.

**33. BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloreto de suxametônio	100 mg	Frasco/Ampola
Cloreto de suxametônio	500 mg	Frasco/Ampola
Metilsulfato de Neostigmina	0,5 mg/ml	Ampola
Besilato de atracúrio 10 mg/ml	10 mg/ml	Ampola
Brometo de Rocurônio	10 mg/ml	Frasco/Ampola

**34. DIURÉTICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Furosemida 10 mg/ml	10 mg/ml	Ampola
Manitol	20 mg/ml	Frasco
Cloridrato de Hidralazina	20 mg/ml	Ampola

**35. ESTIMULANTES CARDÍACOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Deslanosídeo	0,2 mg/ml	Ampola
Cloridrato de Dobutamina	12,5 mg/ml	Ampola
Cloridrato de Dopamina	5 mg/ml	Ampola
Epinefrina	1 mg/ml	Ampola
Norepinefrina	2mg/ml	Ampola
Cloridrato de Etilefrina	10 mg/ml	Ampola

**36. ESTIMULANTES UTERINOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Maleato de metilergometrina	0,2 mg/ml	Ampola

**37. HEMOSTÁTICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Fitomenadiona (Vitamina K)	10 mg/ml	Ampola

**38. HEMODERIVADO**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Albumina humana (completo para infusão)	20%	Frasco

**39. HORMÔNIOS NEUROHIPOFISARIOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ocitocina	5 UI/ml	Ampola

**40. IMUNOGLOBULINAS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Imunoglobulina anti RH (D)	300 mcg	Frasco

**41. INALATÓRIOS E BRONCODILATADOR**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Aminofilina	24 mg/ml	Ampola
Brometo de fenoterol	5 mg/ml	Frasco
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Frasco
Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose - sol inalatória	100 mcg/dose	Tubo de Alumínio
Sulfato de salbutamol	2mg/5ml	Frasco

**42. LAXATIVOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	160 mg + 60 mg/ml	Frasco
Óleo Mineral	1ml/ml	Frasco
Lactulose líquida	667 mg/ml	Frasco

**30. MINERAIS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Sacarato de hidróxido férrico	100 mg/5 ml	Frasco/Ampola
Polivitamínico Complexo B	2 ml	Ampola
Ácido ascórbico	100 mg/ml	Ampola

**31. MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE MALÁRIA**

Conforme padronização do Ministério da Saúde

**32. OCITÓCICOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Misoprostol	200 mcg	Comprimido Vaginal
Misoprostol	25 mcg	Comprimido Vaginal

**33. PROTETOR GÁSTRICO**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Omeprazol 40 mg	40 mg	Frasco/Ampola
Cimetidina 150	150 mg/ml	Ampola

**34. PARASITICIDAS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Metronidazol	5 mg/ml	Bolsa

**35. RELAXANTES UTERINOS**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de Isoxuprina	5 mg/ml	Ampola
Sulfato de Terbutalina	0,5 mg/ml	Ampola

**36. SOLUÇÕES PARENTERAIS ELETROLÍTICAS E DE DILUIÇÃO**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Água para injeção	10 ml	Ampola
Bicarbonato de sódio	8,4 % (10 ml e 100 ml)	Ampola/Frasco
Cloreto de potássio	19,1% e 10% (10 ml)	Ampola
Cloreto de sódio	20%	Ampola
Cloreto de sódio 0,9% com 100 ml	0,9% (100 ml, 250 ml, 500 ml, 1000 ml)	Frasco/Bolsa
Gliconato de cálcio	10% (10 ml)	Ampola
Solução glicofisiológica (solução de glicose + cloreto de sódio)	5% + 0,9% (500 ml)	Frasco/Bolsa
Solução Ringer com Lactato (Cloreto de sódio + cloreto de potássio+ cloreto de cálcio + lactato de sódio)	6 mg/ml + 0,3 mg/ml+ 0,2 mg/ml +3,2 mg/ml (500ml)	Frasco/Bolsa
Solução Ringer (Cloreto de sódio + cloreto de Cálcio+ cloreto de potássio)	8,6mg/ml + 0,33 mg/ml + 0,3 mg/ml (500ml)	Frasco/Bolsa
Sulfato de magnésio 10% com 10 ml	10% e 50% (10 ml)	Ampola
Glicose 5% com 100 ml	5% (100 ml, 250 ml, 500 ml)	Frasco/Bolsa
Glicose 25% com 10 ml	25% e 50% (10 ml)	Ampola

**37. ANTI-SÉPTICOS/DEGERMANTES**

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Cloroxidina degermante	2%	Frasco com 1000 ml
Clorexidina aquosa	2%	Frasco com 100 ml
Clorexidina alcoólica	0,5%	Frasco com 1000 ml
Álcool 70%	70%	Frasco com 1000 ml
Ácido Peracético	0,25%	Frasco com 1000 ml
Água Oxigenada (Peróxido de hidrogênio 3%)	Volume 10	Frasco com 1000 ml
Detergente Enzimático	---	Frasco com 1000 ml

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os medicamentos que estão na REMUME foram estabelecidos pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Espigão do Oeste baseados no perfil epidemiológico e nos dados técnicos que permitem mapear as doenças mais recorrentes para atender as especificidades municipais da população e são de aquisição municipal, podendo ser utilizados recursos municipais, estaduais e/ou federais.

Caso exista alguma ordem judicial com medicamentos constantes no elenco da REMUME, deve-se orientar e encaminhar o paciente a farmácia municipal portando receita válida, cartão do SUS, documento de identificação e laudo (quando for o caso) para que a dispensação do medicamento.

O corpo clínico municipal deve priorizar em suas prescrições os medicamentos padronizados na REMUME. Os medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde aos Estados e ao Distrito Federal, cabendo a esses o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios.

Os medicamentos da Relação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e padronizados no elenco estadual (Medicamentos de Alto Custo) são de responsabilidade do Estado. Portanto, o município não tem responsabilidade com a aquisição dos mesmos, mas somente com a dispensação.

**REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC. RENAME 2022. Disponível em < <https://www.gov.br/conitec/pt-br/centrais-de-conteudo/biblioteca-virtual/renome-2022>> Acesso em 18 de dezembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT. Disponível em < <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt>> Acesso em 18 de dezembro de 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Bulário Eletrônico. Disponível em < <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/bulario-eletronico>> Acesso em 18 de dezembro de 2023.

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2023.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GP/2021

**Protocolo 11934**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Suplementar** ao Orçamento no valor de **R\$ 3.560.720,12** (três milhões e quinhentos e sessenta mil e setecentos e vinte reais e doze centavos) referente ao **Superávit Financeiro do Exercício de 2023**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Suplementar por Superávit ao Orçamento no montante de R\$ R\$ 3.560.720,12** (três milhões e quinhentos e sessenta mil e setecentos e vinte reais e doze centavos), encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CONSIDERANDO** o ordenamento legal: Lei n. 8080/1990; Lei n. 8142 / 1990; Lei n. 4320/1964; Lei Complementar n. 101 / 2000; Portaria de consolidação n. 06/2017; Portaria n. 3992/2017; Portaria n. 2.979/2019;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023, que possibilita, até 31 de dezembro de 2024, a aplicação dos saldos financeiros, das transferências do Ministério da Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e distritais, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no custeio de ações e serviços públicos de saúde.

**CONSIDERANDO** o levantamento contábil da disponibilidade de limite orçamentário ao final do exercício 2023, concluindo haver saldo financeiro na conta do Fundo Municipal de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde requereu a utilização desse saldo para custear as despesas com serviço de saúde pública, garantindo mediante políticas sociais e econômicas atendimento aos usuários da saúde do município.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Suplementar** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ R\$ 3.560.720,12** (três milhões e quinhentos e sessenta mil e setecentos e vinte reais e doze centavos), referente ao Superávit Financeiro do Exercício de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2024.**

**Aristeu Borchardt**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Rodrigo Pereira de Abreu**

Secretário Adjunto em Substituição

Port. 43/GP/2024

**Protocolo 11935**

**PORTARIA Nº. 86/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 523/2024.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, Cargo de Secretário Municipal Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº **\*\*\*.483.542-\*\***, matrícula 29276, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 24 à 25 de Janeiro de 2024, para realizar o estudo da construção de reservatórios e abastecimento público de água, a serviço da Secretaria Municipal Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 11945**

**PORTARIA Nº. 87/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 469/2024.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **VANESSA HELOISA FRANCHI BORGES**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº **\*\*\*.124.282-\*\***, matrícula 1309, que se

deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 29 à 31 de Janeiro de 2024, para participar do Fórum sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas em Hanseníase/PCDT e ações alusivas ao JANEIRO ROXO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 11946**

**PORTARIA Nº. 88/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** por fim de contrato, a servidora **ROSIMAR GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **\*\*164.692-\*\***, matrícula 29523, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 22/01/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 11947**

**PORTARIA Nº. 89/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar ao senhor **DARCI JOSE KISCENER**, cargo de Vice Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº **\*.875.269-\*\***, matrícula 24333, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 23 à 25 de Janeiro de 2024, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Casa Civil, Energisa, Caixa Econômica e Assembleia Legislativa, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 11949**

**PORTARIA Nº. 90/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** por fim de contrato, a servidora **FLAVIANA MACIEL BUSNELLO**, inscrita no CPF nº **\*\*250.812-\*\***, matrícula 29703, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Raio X, vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 21/01/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11950

**PORTARIA Nº. 91/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** por fim de contrato, o servidor **ADEMIR KULL**, inscrito no CPF nº. **\*\*209.792-\*\***, matrícula 28347, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 25/01/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11951

**PORTARIA Nº. 92/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** por fim de contrato, o servidor **FERNANDO SANTOS PREATO**, inscrito no CPF nº. **\*\*382.772-\*\***, matrícula 29488, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista de Ambulância, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 25/01/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11952

**PORTARIA Nº. 93/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **TELMO DO AMARAL DIAS** para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município Espigão do Oeste, para efetivação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**Parágrafo único.** A atuação como Agente de Desenvolvimento ocorrerá sem prejuízo do exercício das funções e atribuições públicas dos respectivos cargos de origem.

**Art. 2º.** O exercício das atribuições de Agente de Desenvolvimento não é remunerado e os membros nomeados do artigo 1º poderão, caso haja necessidade, dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto, desde que haja autorização dos seus superiores

hierárquicos.

**Art. 3º.** O Agente de Desenvolvimento deverá efetivar no Município as políticas públicas atinentes ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, articulando junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Art. 4º.** Para a efetivação da função descrita no artigo 3º desta Portaria, o Agente de Desenvolvimento promoverão as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I. Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Município de Espigão do Oeste;

II. Identificar as lideranças locais nos setores público, privado e comunitário, que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido, identificando àquelas prioritárias para a continuidade do trabalho;

III. Montar grupos de trabalhos, composto pelos principais representantes de instituições públicas e privadas;

IV. Manter diálogo constante com e entre os grupos de trabalhos, as lideranças identificadas como prioritárias e os empreendedores do Município de Espigão do Oeste;

V. Manter registro atualizado de todas as suas atividades;

VI. Coordenar, promover e executar o cadastramento dos empreendedores individuais junto aos sistemas públicos adequados;

**Art. 5º.** A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11953

**PORTARIA Nº. 94/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** por fim de contrato, a servidora **LILIAN CALDAS DE ORNELLAS**, inscrita no CPF nº. **\*\*679.392-\*\***, matrícula 29666, contratada por tempo determinado no cargo de Enfermeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 20/01/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11954

**PORTARIA Nº. 95/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 13/GP/2023 de 04 de Janeiro de 2023, da servidora **ROSIMAR GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **\*\*\*.164.692-\*\***, matrícula 29523, onde concede função de Gratificação por Exercício de Atividade de Enfermagem do Setor de Vacinação e Imunização, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a

partir 22/01/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11956

**PORTARIA Nº. 96/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar ao senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº \*.646.905-\*\*, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 30 de Janeiro à 01 de Fevereiro de 2024, para participar do Fórum Amazônico de Smart Cities realizado pelo SEBRAE, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11957

**PORTARIA Nº. 97/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, Cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº \*\*\*.116.562-\*\*, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 30 de Janeiro à 01 de Fevereiro de 2024, para participar do Fórum Amazônico de Smart Cities realizado pelo SEBRAE, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11958

**PORTARIA Nº. 98/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 577/2024.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **LEUDES SCHULZ**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº \*\*\*.337.872-\*\*, Matrícula 6475, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, na data de 27 de Janeiro de 2024, que irá levar a atleta paralímpica Gabrielly para participar do Projeto Camping Escolar Paralímpico, onde irá representar o município de Espigão do Oeste, pleiteando uma vaga na Seleção Brasileira Paralímpica, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 27 (Sábado) de Janeiro de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11960

**PORTARIA Nº. 99/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 595/2024.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, inscrita no CPF nº \*\*\*.216.992-\*\*, matrícula 29503, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 30 de Janeiro à 01 de Fevereiro de 2024, para participar do Fórum Amazônico de Smart Cities realizado pelo SEBRAE, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11961

**PORTARIA Nº. 100/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 623/2024.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **AGOSTINHO GONCALVES LARA**, Cargo de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, inscrito no CPF nº \*\*\*.110.702-\*\*, matrícula 9210, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 30 de Janeiro à 01 de Fevereiro de 2024, para participar do Fórum Amazônico de Smart Cities realizado pelo SEBRAE, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11962

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 5967, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e.

**CONSIDERANDO** a Edição da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, da Presidência da República Federativa do Brasil, a qual institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece

garantias de livre e mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências, entre elas a interpretação das normas de direito, inclusive direito urbanístico;

**CONSIDERANDO** a exigência social generalizada de simplificação, desburocratização, para cumprimento das normas edilícias, garantida, porém a manutenção dos padrões de habitabilidade, segurança e higiene das edificações e normas ambientais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a liberdade de criação, bem como a de definir a responsabilidade dos profissionais da área de projetos de edificações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a agilização e simplificação dos procedimentos relativos à aprovação de projeto de construção e expedição de alvarás; **CONSIDERANDO** o interesse público de controlar os índices urbanísticos que garantam a proteção da paisagem urbana e o funcionamento da cidade;

**CONSIDERANDO** que toda a legislação urbanística é de pleno conhecimento dos profissionais da área de Engenharia e Arquitetura;

**CONSIDERANDO** a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 307, de 28/02/1986 do Conselho Federal de Engenharia-CREA e o Artigo 47 da Lei Federal nº 12.378/2010; **CONSIDERANDO** que a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT atestam que o Responsável Técnico é vinculado ao órgão regulador está submetido às regras e aptos a realizarem obras com a melhor técnica atendendo as normas vigentes, não extrapolando as atribuições a eles conferidas pelo respectivo conselho de classe.

## DECRETA

### CAPÍTULO I

#### CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADO.

##### DA ISENÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

**Art. 1º.** O Município de Espigão D'Oeste licenciará as obras e fiscalizará exclusivamente o cumprimento do regime urbanístico estabelecido pela legislação em vigor, apreciando:

- I. Recuos;
- II. Taxa de ocupação;
- III. Gabarito de altura;
- IV. Zoneamento e

V. Demais parâmetros do regime urbanístico e padrões para construção de marquises, toldos e beirais sobre os logradouros públicos. Parágrafo único. Caberá aos autores dos projetos e ao executor da obra, sob análise pelo Município, a responsabilidade exclusiva quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiências destes.

**Art. 2º.** Estabelece-se as edificações passíveis de aprovação por meio deste decreto são:

I. Projetos de edificações residenciais com até 02 (dois) pavimentos, desde que o nível do piso do ambiente mais elevado não ultrapasse a dimensão de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), medidos a partir do nível do piso de acesso do edifício e não ultrapasse área de 500m<sup>2</sup>, e

II. Projetos de edificações de uso comercial com área total de até 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), exceto para edificação que se enquadrem no Art. 5º.

**Art. 3º.** Só será expedido alvará de construção, regularização, reforma e ampliação para projetos que estiverem de acordo com a tabela de uso e ocupação do solo e zoneamento urbano, previsto no Plano Diretor do Município de Espigão D' Oeste.

**Art. 4º.** Projetos de Edificações em áreas não edificantes, de risco de inundação, em área de preservação permanente - APP, ou em áreas não regularizadas pelo município, não poderão ser licenciados.

**Art. 5º.** Não serão expedidos alvarás de construção por meio do processo simplificado para edificações que necessitem de estudo de impacto de vizinhança (EIV), estudo de Impacto Ambiental (EIA), de aprovação prévia de projetos na AGEVISA para estabelecimentos assistenciais de saúde.

**Art. 6º.** É de inteira responsabilidade dos autores do projeto, quando

da elaboração do projeto de arquitetura, seguir rigorosamente as diretrizes previstas no código de obras, Plano Diretor, normas Técnicas (ABNT) vigentes, e demais leis e normas pertinentes.

**Art. 7º.** Ficam os autores do projeto sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro, Leis Federais sob os nº 5.194/1966, 6.496/1977, 12.378/2010, 13.639/2018, Plano Diretor e Código de Obras do Município, além do previsto nos Códigos de Ética dos conselhos de classe profissionais.

### CAPÍTULO II

#### DA EMISSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

**Art. 8º.** As construções que se enquadrarem no Capítulo I deste Decreto terão sua análise restrita dos índices urbanísticos descritos no Art. 1º deste Decreto, contudo, devem apresentar os seguintes documentos abaixo para emissão da licença de construção.

I. Requerimento solicitando análise para emissão do Alvará de construção em procedimento simplificado, assinado pelo requerente ou procurador por este nomeado, e responsáveis técnicos; (Anexo II)

II. Apresentação de RG e CPF do proprietário do lote e procuração, quando o ato for praticado por procurador; (em caso de pessoa jurídica apresentar cópia do Cadastro de CNPJ, contrato social que identifica os responsáveis pela empresa e cópia do documento oficial com foto do requerente legal);

III. Certidão de Negativa de Débitos Municipais;

IV. Documento que comprove a propriedade do imóvel (Certidão de inteiro teor atualizada);

V. Não possuindo o requerente a certidão de inteiro teor em seu nome o mesmo poderá comprovar a posse do terreno onde se pretende construir, através de:

a) Cadeia Contratual ou;

b) Autorização do proprietário conforme documento do imóvel a favor do requerente da reforma ou ampliação) ou;

c) Ficha cadastral emitida pelo Setor de Cadastro Imobiliário e Estatística.

VI. ART's, RRT's ou TRT's, referentes a elaboração dos Projetos mínimos necessários para construção da edificação, e de execução (Proj e Exec. do arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, estrutura metálica, estrutura pré-moldada, etc.);

VII. Certidão negativa do profissional responsável técnico ou nota fiscal dos serviços prestados (para comprovação do recolhimento do ISS do profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra);

VIII. Memorial descritivo - Contemplando todas informações pertinentes ao imóvel, endereço completo, o destino da edificação, tipo de estrutura, tipo de vedação e demais especificação de acabamentos da edificação, devidamente assinado pelo proprietário, pelo autor do projeto e responsável técnico pela obra;

IX. Laudo de vistoria técnica em casos de reforma e regularização de edificação, apresentar laudo atestando segurança, salubridade e estabilidade da edificação, constar Registro fotográfico, em imagem colorida para identificação de como a obra se encontra; (Anexo VII)

X. Termo de Responsabilidade, assinado pelo autor do projeto ou autores, quando mais de um profissional o fizer; (Anexo II)

XI. Laudo de vistoria do lote - com relatório fotográfico do lote emitido pelo profissional responsável, datado, no prazo máximo de 15 dias para dia de peticionamento do processo simplificado, com imagem coloridas, da(s) frente(s) do lote, com a demonstração clara do desimpedimento do terreno para construção nova ou no caso de existência de edificação a regularizar, reformar ou ampliar, identificar como se encontra a obra, a fim de dispensar a vistoria do lote do fiscal do município;. (Anexo VI-A ou VI-B)

XII. Apresentação de Projeto Arquitetônico em conformidade com a NBR 6492, e condizente com as especificações do Art. 9º deste Decreto, o projeto deve ser encaminhado devidamente assinado pelo requerente e pelos responsáveis técnicos da elaboração e execução da obra em formato de assinatura eletrônica ou certificado digital (gov.br, etc...);

XIII. É dispensado a apresentação das pranchas dos projetos complementares, porém, não eximindo a necessidade da apresentação da ART's, RRT's ou TRT's da elaboração do projeto e execução dos serviços necessários para execução da edificação, tais como estrutura em concreto, estrutura metálica, estrutura pré-moldada, elétrico, hidrossanitário, entre outros.

§ 1º. Após aprovação do projeto o setor de engenharia irá emitir certidão de conformidade constando a Identificação (ID do sistema de processo eletrônico) do projeto arquitetônico e demais documentos relacionados.

§ 2º. O Certificado de Regularidades expedido pelo Corpo de Bombeiros, bem como a aprovação da AGEVISA para estabelecimentos

assistenciais de saúde, são documentos exigido à aprovação da licença de construção, podendo ser apresentado apenas o protocolo junto ao órgão, condicionado apresentação do certificado de aprovação ao solicitar a vistoria para emissão da Carta de Habite-se.

§ 3º. As edificações com fins de utilização por órgãos públicos, inclusive autarquias e fundações com atendimento ao público, deveram obrigatoriamente, se adequar às normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Art. 9º. O requerente deverá apresentar o projeto arquitetônico completo, e especificar rigorosamente todas as informações exigidas no carimbo da prancha, planta de situação e implantação conforme o modelo fornecido neste Decreto.

I. Planta de situação, em escala legível, contendo identificação do lote a construir destacado inserido na quadra, identificação dos lotes confrontantes, identificação dos logradouros no entorno da quadra, identificação das quadras confrontantes, indicação cursos d'água, indicação áreas de APPs, indicação de zonas não edificantes, e demais informações relevantes a situação. (conforme modelo do anexo III)

II. Planta de locação (implantação), em escala, com todas as informações legíveis e que permitam sua perfeita compreensão, nela constando os logradouros contíguos, informar os vão(s) de acesso ao imóvel, indicação dos acessos ao lote, e rebaixamento(s) do(s) meio-fio(s), as dimensões dos elementos entre o leito carroçável do logradouro e os limites do lote voltados para este, identificação dos lotes confrontantes, locação de placas, postes, arborização e demais elementos que possam interferir na acessibilidade do calçamento público, deve ser informada as dimensões do lote, representar o contorno da edificação propostas, e de existentes quando for o caso, informar as medidas dos recuos obrigatórios, dos afastamentos entre edificações no mesmo lote e medidas da edificação que permita conferir a área total da mesma, informar as cotas de níveis naturais do terreno em suas extremidades e as cotas de nível do terreno acabado (edificação), informar quando for o caso, os afastamentos do eixo de linhas de transmissão de energia ou similares, informar a demarcação de áreas não edificantes no terreno, locação dos cursos de água, galerias, dutos, e a distância das margens ou limites destes às construções, informar a locação da instalação dos serviços públicos; (água / energia), informar a locação do sistema de tratamento fossa, filtro e sumidouro ou ligação do esgoto na rede pública quando for o caso, indicar do norte magnético. (conforme modelo do anexo IV-A e IV-B)

III. Projeto Arquitetônico, contemplar o carimbo com as informações exigidas (conforme o modelo), a Planta Baixa, um Corte Transversal, um Corte Longitudinal, Planta de Implantação (conforme o anexo IV), Planta de Situação (conforme o anexo III), Planta de Cobertura, Tabela de Esquadrias/Acabamentos e Fachadas voltadas para os logradouros públicos, todos obedecendo estritamente a NBR ABNT 6492, elaborado em pranchas de acordo com os formatos, margens e dobraduras previstos na NBR 1068 de 1987 e na NBR 6492 de 1994.

**Parágrafo único.** O Projeto Arquitetônico deve ser encaminhado constando as assinaturas digital eletrônica (gov.br) ou certificado digital do requerente e responsável técnico pelo projeto e execução.

#### DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 10. É de competência do Setor de Cadastro Imobiliário e Estatísticas, a análise da documentação exigida, o qual após conferência dos documentos irá emitir certidão de conformidade documental gerando o processo que será encaminhado ao setor de engenharia para análise.

Art. 11. O prazo para a análise do projeto de forma simplificada quanto aos recuos, taxa de ocupação, gabarito de altura, zoneamento, parâmetros do regime urbanístico e padrões para construção de marquises, toldos e beirais sobre os logradouros públicos, será de 10 (Dez) dias úteis, contados da data que o processo for encaminhado para o setor de engenharia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, justificadamente.

**Parágrafo único.** Após análise e aprovação do projeto, o setor de engenharia irá emitir certidão de conformidade constando a Identificação (ID do sistema de processo eletrônico) do projeto arquitetônico e demais documentos correspondentes, o processo deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Receita Municipal para emissão das taxas referentes de acordo com o requerimento (Alvará de Construção/ Reforma/ Demolição/ Ampliação e ISSQN), após o pagamento das taxas, processo será encaminhado para o setor de cadastro para emissão do Alvará de Construção, ficando disponível no DigProc por 30 (trintas) dias para os profissionais fazer downloads, após será arquivado o processo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Município, por meio da secretaria responsável, pode,

quando entender necessário, por meio de notificação do interessado, solicitar a apresentação de Projetos Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares, e suas respectivas ART's, RRT's ou TRT's, além de outros documentos que entenda pertinente.

Art. 13. O setor responsável pela eventual análise da documentação e dos projetos apresentados conforme art. 11, poderá proceder a revisão do Alvará de Construção, para corrigir eventuais falhas ou omissões, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis, inclusive procedendo o embargo imediato da obra, autuação e cassação do Alvará de Construção emitido em caso de descumprimento das normas aplicáveis ou da omissão de situação pertinente.

Art. 14. Os casos não previstos neste Decreto devem ser decididos pela Secretaria responsável pela aprovação e emissão de licenças.

Art. 15. A simplificação dos procedimentos previstos neste Decreto não exime os responsáveis pelo Projeto e execução da obra da observância do Código de Postura e Código de Obras do Município.

Art. 16. Nos casos em que o projeto não atenda as normas urbanísticas, o requerente deverá realizar novo pedido com as devidas correções, para fins de reanálise.

Art. 17. O disposto neste decreto NÃO se aplica aos processos administrativos já em tramite na Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 18. São partes integrantes deste Decreto os Anexos I, II, III, IV-A, IV-B e V, os quais deverão ser instruídos obrigatoriamente com os requerimentos de Alvará de Construção por meio do processo simplificado.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 11879

#### DECRETO Nº 5967, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e.

**CONSIDERANDO** a Edição da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, da Presidência da República Federativa do Brasil, a qual institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre e mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências, entre elas a interpretação das normas de direito, inclusive direito urbanístico;

**CONSIDERANDO** a exigência social generalizada de simplificação, desburocratização, para cumprimento das normas edilícias, garantida, porém a manutenção dos padrões de habitabilidade, segurança e higiene das edificações e normas ambientais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a liberdade de criação, bem como a de definir a responsabilidade dos profissionais da área de projetos de edificações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a agilização e simplificação dos procedimentos relativos à aprovação de projeto de construção e expedição de alvarás; **CONSIDERANDO** o interesse público de controlar os índices urbanísticos que garantam a proteção da paisagem urbana e o funcionamento da cidade;

**CONSIDERANDO** que toda a legislação urbanística é de pleno conhecimento dos profissionais da área de Engenharia e Arquitetura;

**CONSIDERANDO** a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 307, de 28/02/1986 do Conselho Federal de Engenharia-CREA e o Artigo 47 da Lei Federal nº 12.378/2010; **CONSIDERANDO** que a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT atestam que o Responsável Técnico é vinculado ao órgão regulador está submetido às regras e aptos a realizarem obras com a melhor técnica atendendo as normas vigentes, não extrapolando as atribuições a eles conferidas pelo respectivo conselho de classe.

## DECRETA

## CAPÍTULO I

CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO,  
REFORMA E AMPLIAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTOS  
SIMPLIFICADOS.

## DA ISENÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

**Art. 1º.** O Município de Espigão D'Oeste licenciará as obras e fiscalizará exclusivamente o cumprimento do regime urbanístico estabelecido pela legislação em vigor, apreciando:

- I. Recuos;
- II. Taxa de ocupação;
- III. Gabarito de altura;
- IV. Zoneamento e

V. Demais parâmetros do regime urbanístico e padrões para construção de marquises, toldos e beirais sobre os logradouros públicos. Parágrafo único. Caberá aos autores dos projetos e ao executor da obra, sob análise pelo Município, a responsabilidade exclusiva quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiências destes.

**Art. 2º.** Estabelece-se as edificações passíveis de aprovação por meio deste decreto são:

I. Projetos de edificações residenciais com até 02 (dois) pavimentos, desde que o nível do piso do ambiente mais elevado não ultrapasse a dimensão de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), medidos a partir do nível do piso de acesso do edifício e não ultrapasse área de 500m<sup>2</sup>, e

II. Projetos de edificações de uso comercial com área total de até 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), exceto para edificação que se enquadrem no Art. 5º.

**Art. 3º.** Só será expedido alvará de construção, regularização, reforma e ampliação para projetos que estiverem de acordo com a tabela de uso e ocupação do solo e zoneamento urbano, previsto no Plano Diretor do Município de Espigão D'Oeste.

**Art. 4º.** Projetos de Edificações em áreas não edificantes, de risco de inundação, em área de preservação permanente - APP, ou em áreas não regularizadas pelo município, não poderão ser licenciados.

**Art. 5º.** Não serão expedidos alvarás de construção por meio do processo simplificado para edificações que necessitem de estudo de impacto de vizinhança (EIV), estudo de Impacto Ambiental (EIA), de aprovação prévia de projetos na AGEVISA para estabelecimentos assistenciais de saúde.

**Art. 6º.** É de inteira responsabilidade dos autores do projeto, quando da elaboração do projeto de arquitetura, seguir rigorosamente as diretrizes previstas no código de obras, Plano Diretor, normas Técnicas (ABNT) vigentes, e demais leis e normas pertinentes.

**Art. 7º.** Ficam os autores do projeto sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro, Leis Federais sob os nº 5.194/1966, 6.496/1977, 12.378/2010, 13.639/2018, Plano Diretor e Código de Obras do Município, além do previsto nos Códigos de Ética dos conselhos de classe profissionais.

## CAPÍTULO II

## DA EMISSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

**Art. 8º.** As construções que se enquadrarem no Capítulo I deste Decreto terão sua análise restrita dos índices urbanísticos descritos no Art. 1º deste Decreto, contudo, devem apresentar os seguintes documentos abaixo para emissão da licença de construção.

I. Requerimento solicitando análise para emissão do Alvará de construção em procedimento simplificado, assinado pelo requerente ou procurador por este nomeado, e responsáveis técnicos; (Anexo II)

II. Apresentação de RG e CPF do proprietário do lote e procuração, quando o ato for praticado por procurador; (em caso de pessoa jurídica apresentar cópia do Cadastro de CNPJ, contrato social que identifica os responsáveis pela empresa e cópia do documento oficial com foto do requerente legal);

III. Certidão de Negativa de Débitos Municipais;

IV. Documento que comprove a propriedade do imóvel (Certidão de inteiro teor atualizada);

V. Não possuindo o requerente a certidão de inteiro teor em seu nome o mesmo poderá comprovar a posse do terreno onde se pretende construir, através de:

- a) Cadeia Contratual ou;
- b) Autorização do proprietário conforme documento do imóvel a favor do requerente da reforma ou ampliação) ou;
- c) Ficha cadastral emitida pelo Setor de Cadastro Imobiliário e Estatística.

VI. ART's, RRT's ou TRT's, referentes a elaboração dos Projetos mínimos necessários para construção da edificação, e de execução (Proj e Exec. do arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, estrutura metálica, estrutura pré-moldada, etc.);

VII. Certidão negativa do profissional responsável técnico ou nota fiscal dos serviços prestados (para comprovação do recolhimento do ISS do profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra);

VIII. Memorial descritivo - Contemplando todas informações pertinentes ao imóvel, endereço completo, o destino da edificação, tipo de estrutura, tipo de vedação e demais especificação de acabamentos da edificação, devidamente assinado pelo proprietário, pelo autor do projeto e responsável técnico pela obra;

IX. Laudo de vistoria técnica em casos de reforma e regularização de edificação, apresentar laudo atestando segurança, salubridade e estabilidade da edificação, constar Registro fotográfico, em imagem colorida para identificação de como a obra se encontra; (Anexo VII)

X. Termo de Responsabilidade, assinado pelo autor do projeto ou autores, quando mais de um profissional o fizer; (Anexo II)

XI. Laudo de vistoria do lote - com relatório fotográfico do lote emitido pelo profissional responsável, datado, no prazo máximo de 15 dias para dia de petição do processo simplificado, com imagem coloridas, da(s) frente(s) do lote, com a demonstração clara do desimpedimento do terreno para construção nova ou no caso de existência de edificação a regularizar, reformar ou ampliar, identificar como se encontra a obra, a fim de dispensar a vistoria do lote do fiscal do município;. (Anexo VI-A ou VI-B)

XII. Apresentação de Projeto Arquitetônico em conformidade com a NBR 6492, e condizente com as especificações do Art. 9º deste Decreto, o projeto deve ser encaminhado devidamente assinado pelo requerente e pelos responsáveis técnicos da elaboração e execução da obra em formato de assinatura eletrônica ou certificado digital (gov.br, etc...);

XIII. É dispensado a apresentação das pranchas dos projetos complementares, porém, não eximindo a necessidade da apresentação da ART's, RRT's ou TRT's da elaboração do projeto e execução dos serviços necessários para execução da edificação, tais como estrutura em concreto, estrutura metálica, estrutura pré-moldada, elétrico, hidrossanitário, entre outros.

**§ 1º.** Após aprovação do projeto o setor de engenharia irá emitir certidão de conformidade constando a Identificação (ID do sistema de processo eletrônico) do projeto arquitetônico e demais documentos relacionados.

**§ 2º.** O Certificado de Regularidades expedido pelo Corpo de Bombeiros, bem como a aprovação da AGEVISA para estabelecimentos assistenciais de saúde, são documentos exigido à aprovação da licença de construção, podendo ser apresentado apenas o protocolo junto ao órgão, condicionado apresentação do certificado de aprovação ao solicitar a vistoria para emissão da Carta de Habite-se.

**§ 3º.** As edificações com fins de utilização por órgãos públicos, inclusive autarquias e fundações com atendimento ao público, deveram obrigatoriamente, se adequar às normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE SIMPLIFICADA

**Art. 9º.** O requerente deverá apresentar o projeto arquitetônico completo, e especificar rigorosamente todas as informações exigidas no carimbo da prancha, planta de situação e implantação conforme o modelo fornecido neste Decreto.

I. Planta de situação, em escala legível, contendo identificação do lote a construir destacado inserido na quadra, identificação dos lotes confrontantes, identificação dos logradouros no entorno da quadra, identificação das quadras confrontantes, indicação cursos d'água, indicação áreas de APPs, indicação de zonas não edificantes, e demais informações relevantes a situação. (conforme modelo do anexo III)

II. Planta de locação (implantação), em escala, com todas as informações legíveis e que permitam sua perfeita compreensão, nela constando os logradouros contíguos, informar os vão(s) de acesso ao imóvel, indicação dos acessos ao lote, e rebaixamento(s) do(s) meio-fio(s), as dimensões dos elementos entre o leito carroçável do logradouro e os limites do lote voltados para este, identificação dos lotes confrontantes, locação de placas, postes, arborização e demais elementos que possam interferir na acessibilidade do calçamento público, deve ser informada as dimensões do lote, representar o contorno da edificação propostas, e de existentes quando for o caso, informar as medidas dos recuos obrigatórios, dos afastamentos entre edificações no mesmo lote e medidas da edificação que permita conferir a área total da mesma, informar as cotas de níveis naturais do terreno em suas extremidades e as cotas de nível do terreno acabado (edificação), informar quando for o caso, os afastamentos do eixo de linhas de transmissão de energia ou similares, informar a demarcação

de áreas não edificantes no terreno, locação dos cursos de água, galerias, dutos, e a distância das margens ou limites destes às construções, informar a locação da instalação dos serviços públicos; (água / energia), informar a locação do sistema de tratamento fossa, filtro e sumidouro ou ligação do esgoto na rede pública quando for o caso, indicar do norte magnético. (conforme modelo do anexo IV-A e IV-B)

III. Projeto Arquitetônico, contemplar o carimbo com as informações exigidas (conforme o modelo), a Planta Baixa, um Corte Transversal, um Corte Longitudinal, Planta de Implantação (conforme o anexo IV), Planta de Situação (conforme o anexo III), Planta de Cobertura, Tabela de Esquadrias/Acabamentos e Fachadas voltadas para os logradouros públicos, todos obedecendo estritamente a NBR ABNT 6492, elaborado em pranchas de acordo com os formatos, margens e dobraduras previstos na NBR 1068 de 1987 e na NBR 6492 de 1994.

**Parágrafo único.** O Projeto Arquitetônico deve ser encaminhado constando as assinaturas digital eletrônica (gov.br) ou certificado digital do requerente e responsável técnico pelo projeto e execução.

#### DA APROVAÇÃO DO PROJETO

**Art. 10.** É de competência do Setor de Cadastro Imobiliário e Estatísticas, a análise da documentação exigida, o qual após conferência dos documentos irá emitir certidão de conformidade documental gerando o processo que será encaminhado ao setor de engenharia para análise.

**Art. 11.** O prazo para a análise do projeto de forma simplificada quanto aos recuos, taxa de ocupação, gabarito de altura, zoneamento, parâmetros do regime urbanístico e padrões para construção de marquises, toldos e beirais sobre os logradouros públicos, será de 10 (Dez) dias úteis, contados da data que o processo for encaminhado para o setor de engenharia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, justificadamente.

**Parágrafo único.** Após análise e aprovação do projeto, o setor de engenharia irá emitir certidão de conformidade constando a Identificação (ID do sistema de processo eletrônico) do projeto arquitetônico e demais documentos correspondentes, o processo deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Receita Municipal para emissão das taxas referentes de acordo com o requerimento (Alvará de Construção/ Reforma/ Demolição/ Ampliação e ISSQN), após o pagamento das taxas, processo será encaminhado para o setor de cadastro para emissão do Alvará de Construção, ficando disponível no DigProc por 30 (trintas) dias para os profissionais fazer downloads, após será arquivado o processo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** O Município, por meio da secretaria responsável, pode, quando entender necessário, por meio de notificação do interessado, solicitar a apresentação de Projetos Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares, e suas respectivas ART's, RRT's ou TRT's, além de outros documentos que entenda pertinente.

**Art. 13.** O setor responsável pela eventual análise da documentação e dos projetos apresentados conforme art. 11, poderá proceder a revisão do Alvará de Construção, para corrigir eventuais falhas ou omissões, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis, inclusive procedendo o embargo imediato da obra, autuação e cassação do Alvará de Construção emitido em caso de descumprimento das normas aplicáveis ou da omissão de situação pertinente.

**Art. 14.** Os casos não previstos neste Decreto devem ser decididos pela Secretaria responsável pela aprovação e emissão de licenças.

**Art. 15.** A simplificação dos procedimentos previstos neste Decreto não exime os responsáveis pelo Projeto e execução da obra da observância do Código de Postura e Código de Obras do Município.

**Art. 16.** Nos casos em que o projeto não atenda as normas urbanísticas, o requerente deverá realizar novo pedido com as devidas correções, para fins de reanálise.

**Art. 17.** O disposto neste decreto NÃO se aplica aos processos administrativos já em tramite na Secretária Municipal de Planejamento.

**Art. 18.** São partes integrantes deste Decreto os Anexos I, II, III, IV-A, IV-B e V, os quais deverão ser instruídos obrigatoriamente com os requerimentos de Alvará de Construção por meio do processo simplificado.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11882

#### DESPACHO

Processo nº 264/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPP/2024.**

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- NO TITULO O ANO DO PREGÃO ESTÁ 2023, ADEQUAR;  
- NO ANEXO III, MODELO DE PROPOSTA, ANOS TAMBÉM ESTÁ 2023, VEJA: Local, ... de .... de 2023. (ADEQUAR)  
- ARRUMAR O PREAMBULO E ADEQUAR A REDAÇÃO PARA: O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO NOMEADO PELO DECRETO Nº **5.503/2023** e **5.504/2023**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITES OURIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 08 (OITO) MESES**, COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 5.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

- ADEQUAR TAMBÉM 1.1 (FL.1)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITES OURIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 08 (OITO) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: A PARTE TALAQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE O MUNICÍPIO NÃO SOFRA PENALIDADES. PROCESSO LICITATÓRIO PARA ENTREGA TOTAL APÓS EMPENHO, CASO QUEIRA MENCIONAR O IDEAL É ADEQUAR ESSA MENÇÃO NA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA;

- NO ITEM 17, (FL.17), MUDAR A REDAÇÃO PARA:

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos Termo de Referência anexo I do Edital.

- Adequar o item 5.2, LOCAL DA EXECUÇÃO para LOCAL DA ENTREGA pois trata-se de compras;

- NO ITEM 15, ADEQUAR REDAÇÃO:

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) - e alterações subsequentes.

- ADEQUAR O ITEM 18 (FL. 16), RETIRAR OS SUBITENS 18.1.6 E 18.1.07:

- **ACRESCENTAR UMA CLÁUSULA 18.2, ASSIM:**

#### 18.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.2.1. **LOCAL DE ENTREGA:** PRÉDIO SEDE DO ALMOXARIFADO DA SEMSAU DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado na Rua São Paulo, ° 3328 - Bairro Liberdade, Espigão Do Oeste-RO, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

20.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de trinta dias, contados do recebimento, nota de empenho ou documento equivalente.

18.2.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de [sete dias] a contar da notificação

enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.2.4. MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail financeiro\_saude@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento

- ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES? SE A RESPOSTA FOR SIM, ANEXAR O PAC;

- NO SUBITEM 5.3 (FL24), MENCIONA QUE DEVERÃO SEGUIRAS AS OBRIGAÇÕES DE FISCAL E GESTOR DO PRESENTE PROCESSO, MAS NÃO ENCONTREI MENÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO FAZER A FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS BENS ETC. ADEQUAR

- TODAS AS MENÇÕES QUE ENCONTREI DO DECRETO 5306, ESTÁ COM DATA ERRADA, ADEQUAR, EM ESPECIAL NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISTO QUE A DATA CORRETA É 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

**Ricalla Santana Zenaro**  
Assessora Jurídica

Protocolo 11895

#### **DESPACHO**

**PROCESSO:** 5915/2022

**INTERESSADO:** HERNANDES BORCHARDT

**ASSUNTO:** SOLICITA AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 007/CJAM/2024 - (ID 712206)**, de **DEFERIR DO PEDIDO** do servidor concedendo afastamento por 01 (um) ano a partir do dia 03/02/2024.

Espigão do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 11896

#### **DESPACHO**

**PROCESSO:** 5910/2022

**INTERESSADO:** MARCELO PABLO VIEIRA

**ASSUNTO:** SOLICITA AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito

de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 006/CJAM/2024 - (ID 712178)**, de **DEFERIR DO PEDIDO** do servidor concedendo afastamento por 02 (dois) ano a partir do dia 03/03/2024.

Espigão do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 11897

#### **DESPACHO**

**PROCESSO:** 433/2024

**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**ASSUNTO:** SOLICITA INFORMAÇÕES.

Em atenção ao Ofício nº 000065/2024 - 1ª PJ - ESP, informa que o município possui a Lei Municipal nº 1.881, de 20 de agosto de 2015, que dispõe sobre as regras de controle do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela, que teve posterior alterações através da Lei nº 2.222, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe em seu artigo 6º:

**Art. 6º** - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, do agente de saúde ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle da dengue, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue.

§ 1º. Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e febre amarela, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal - ESPIM. (Inserido pela Lei Municipal nº 2.222/2019)

I. Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o parágrafo único, destacam-se:

- instituição, em âmbito nacional, do dia de sábado como destinado a atividades de limpeza nos imóveis, com identificação e eliminação de focos de mosquitos vetores, com ampla mobilização da comunidade;
- realização de campanhas educativas e de orientação à população, em especial às mulheres em idade fértil e gestantes, divulgadas em todos os meios de comunicação, incluindo programas radiofônicos estatais;
- realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;
- ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

II. Para fins do disposto na alínea 'd', do parágrafo único, entende-se por:

- imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
- ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;
- recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

§ 2º. O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado. (Inserido pela Lei Municipal nº 2.222/2019)

§ 3º Nos casos de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local. (Inserido pela Lei Municipal nº 2.222/2019)

I. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial ou à Guarda Municipal.

II. Constarão do relatório circunstanciado:

- as condições em que foi encontrado o imóvel;
- as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya, do vírus da zika e da febre amarela;
- as recomendações a serem observadas pelo responsável; e
- as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

Ainda, a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016 dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação iminente de perigo à saúde pública pelo mosquito transmissor do vírus da dengue, conforme dispõe artigo 2º:

Art. 2º O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.

Sem mais. Nos colocamos à disposição.

Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 11898

### DESPACHO

Processo nº 715/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/CP/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- NO ESTUDO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA O NOME DO SECRETARIO DA SEMOD ESTÁ INCORRETO. AJUSTAR.
- ARRUMAR O PREAMBULO, ADEQUANDO A REDAÇÃO PARA:

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA NOMEADA PELO DECRETO Nº 5.503/2023 e 5.504/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, do Município de Espigão do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como, com base nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

- NO ITEM 1.1 - ADEQUAR O OBJETO NA SEGUINTE FORMA:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I e na proposta anexo II ao Edital;

- ADEQUAR O OBJETO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DA SEGUINTE FORMA:
- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO,**

**QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.**

- ANEXO IV - NO CABEÇARIO DA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O ANO ESTÁ ERRADO. (FL.28)
- NÃO VEJO NECESSIDADE DE ANEXAR MINUTA DE CONTRATO, VISTO QUE, SERÁ ELABORADO O CONTRATO EM CIMA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO, SENDO ASSIM, DEVE SER RETIRADA A MENÇÃO DE ANEXO V (FL.19), BEM COMO O ANEXO DO EDITAL;
- O SUBITEM 17.1, TIRAR A MENÇÃO CONFORME ITEM 7, COLOCAR APENAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL;
- ITEM 7, (FL.33) DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO, DATA DE EXPEDIÇÃO DO DECRETO ESTÁ ERRADA, 14/10/2022 É A DATA CORRETA, ADEQUAR;
- NA CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (FL.33), O NÚMERO DO PREGÃO E DO PROCESSO ESTÁ ERRADO. ARRUMAR;
- MUDAR O TÍTULO DA CLÁUSULA VII DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO PARA:
- DO LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO OBS: COLOCAR ESSE MESMO TITULO NO ITEM 20.2 (FL.15) DO EDITAL;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica

Protocolo 11899

### RESUMO DE CONTRATO Nº 014/PGM/2024

**Processo Administrativo nº 6236/2023 - (Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Administrativo nº 14021.121963/2022-26):**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** NISSEY MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02;

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS, A DIESEL, TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRACAO 4X4**, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Administrativo nº 14021.121963/2022-26 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, BRASILIA - DF.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	026.001.023		VEICULO UTILITARIO, A DIESEL TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD) TRACAO 4X4		2,00	UND	226.490,00	452.980,00

**VALOR:** A contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 452.980,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais)** que será pago integralmente no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Pedido de Empenho nº 369/2024**, (ficha: 948),

**Dotação Orçamentária:** 10.301.0008.3069.0000 - 4.4.90.52.52.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até **180 (cento e oitenta)** dias contados do recebimento da Ordem de serviço, Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.

**DATA:** 05 de fevereiro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**NISSEY MOTORES LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** Laura Guedes Bezerra  
**Fiscal Administrativo do Contrato:** Leandro Alves Ferreira

Protocolo 11880

**PARECER Nº 058/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº: 5643/2023**  
**INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**

**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **122/CCP/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 661/PGM/2023, ID 646545.**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer do Controle Interno (**ID 709582**), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**DESPACHO:**

- Acato as razões do **Parecer nº 058/PGM/2024**;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagram vencedoras as empresas:

a) **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.587.313/0001-63**, no valor total de **R\$ 10.573,82 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**;

b) **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.541.396/0001-38**, no valor total de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**;

- Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.
- Espigão do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11885

**PARECER Nº 059/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 5701/2023**  
**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**

**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam

a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **134/CCP/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 728/PGM/2023 - (ID 673516).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (**ID 710344**), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Despacho:**

- Acato as razões do **Parecer nº 059/PGM/2024**;
- Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas:

a) **ALUBAN SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.921.333/0001-29**, no valor total de **R\$ 61.169,94** (sessenta e um mil cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

b) **GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.610.641/0001-94**, no valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

- Remeta-se os presentes autos para elaboração das Atas de Registro de Preço para as empresas vencedoras.
- Espigão do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 11886

**PARECER Nº 060/PGM/2024**  
**PROCEDIMENTO Nº 5180/2020**  
**INTERESSADO: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**  
**ASSUNTO: DESCONFIRMIDADES JURÍDICAS DA REGULARIZAÇÃO DA QUADRA 64 E 64-A, SETOR 04, DA MATRÍCULA ORIGINÁRIA Nº 1073.**

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico da quadra 64 e 64-A, Setor 04 da Matrícula originária nº 1073.

Em razão do pedido, foi instaurada de ofício o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Quadra 64 e 64-A, com fundamento nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal, que tratam da competência do município em gerir o ordenamento territorial; tendo por base ainda os artigos 14, inciso I, 28, inciso I e 32, caput, todos da Lei nº 13.465/17, que versa sobre a Regularização Fundiária Urbana; além disso, trata-se de possível posse em área pública Setor 04, com ocupação e consolidação anterior a 22/12/2016, conforme imagens do Google Earth.

Consta dos autos ofício requerendo a abertura do procedimento, certidões de inteiro teor 1073 (originária) 4231 (constante da quadra) 5213 (constante da quadra), croqui das quadra 64 e 64-A, croqui dos lotes, decisão instauradora, memoriais descritivos, projeto técnico, parecer técnico ambiental, parecer técnico social, parecer técnico regularização fundiária, notificações, planta perimetral, planta de sobreposição, planta urbanística, perfil de ruas, documentos dos lotes, dados dos ocupantes, e

demais documentos que integram os autos.

Pois bem, passamos a análise dos autos:

Analisando o presente processo verifica-se que a ocupação e consolidação da área se deu antes de 22/12/2016, conforme imagens do Google Earth ids 358931 e 358933, diante disto observa-se que a presente regularização obedece ao disposto no artigo 9 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.

Observa-se ainda que as quadras 64 e 64-A, estão inseridas na matrícula originária do perímetro urbano de nº 1076 (id 358923), na quadra 64 existem dois imóveis já registrado com as seguintes matrículas 4231 e 5213 (ids 358928 e 358930), restando pendente o registro dos demais lotes que nela consta e da quadra 64-A.

Denota-se que nas referidas quadras existem somente dois imóveis registrados, sendo necessário o levantamento georreferenciado do perímetro do núcleo e das unidades dos lotes conforme foi realizado e constante dos autos, desta forma existindo no núcleo (quadra 64 e 64-A) 16 (dezesesseis) lotes.

Segundo diagnóstico social realizado id 657076, na quadra 64, os imóveis dos proprietários são constituídos por casas de baixo padrão, sistema construtivos em alvenaria e madeira, e terrenos sem construções. Ressalta-se ainda que na Rua Ceara os lotes 08,09 e 10, tem parte de sua área dentro da faixa de área de preservação permanente.

Conforme se verifica não existiu averbação das edificações.

Em outubro de 2023 foi realizada visitas domiciliares e entrevista, aos moradores da quadra 64, com o objetivo de observar os aspectos socioeconômico e habitacional familiares, dos proprietários dos imóveis e sua família cumprindo o roteiro pré-estabelecido no Art.10 da Lei nº Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 REURB.

Referido parecer conclui que: *“Em entrevista constatou-se que o uso dos imóveis tem predominância residencial. Com base nas informações coletadas, observou-se que os proprietários correspondem aos critérios exigidos no Art.10 da Lei nº. 13.465/2017 REURB. Diante do exposto constatou-se que a renda condiz com exigido na lei acima citada, ou seja, os proprietários se enquadram se no perfil de baixa renda.*

*Observa-se ainda que os proprietários dos lotes 01,02,12 e 15, não corresponde ao critério exigido no Art.10 da Lei nº. 13.465/2017 REURB, pois possuem renda superior exigido na lei ou possuem mais de um lote no núcleo”.*

Foram identificados os ocupantes dos lotes das referidas quadras, lista dos mesmos sob id 702925, existindo somente dois deles com o devido registro em cartório lotes 03 e 06.

Constata-se dos autos que a maioria dos ocupantes do núcleo são de baixa renda caracterizando assim a REURB com S.

Por fim constata-se que é plenamente aplicável o regime jurídico instituído pela lei Federal 13.465/2017, por se tratar de uma regularização Fundiária Urbana de núcleo consolidado, de duas quadras 64 e 64-A perfazendo um total de 16 lotes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

Protocolo 11887

**PARECER Nº 061/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 4133/2023**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**

**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COM DOSADOR EM REGIME DE COMODATO** para atender as necessidades do setor de lavanderia da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti, do município de Espigão do Oeste-RO.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **123/CCP/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 745/PGM/2023 - (ID 681408)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno **(ID 710686)**, certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**Despacho:**

• Acato as razões do **Parecer nº 061/PGM/2024;**

• Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas:

a) **ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.221.558/0001-08**, no valor total de **R\$ 21.020,70** (vinte e um mil e vinte reais e setenta centavos);

b) **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.581.761/0001-78**, no valor total de **R\$ 13.434,45** (treze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

• Remeta-se os presentes autos para elaboração das Atas de Registro de Preço para as empresas vencedoras.  
Espigão do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 11888

**PARECER Nº 062/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 434/2024**

**INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**

**Assunto: Parecer Jurídico. Dispensa de licitação. Compras diretas. Art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para a aquisição de **5 (CINCO) TONERS COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET (W1030XC)**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Receita, setor vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se do Termo de Referência juntado sob id 699903, a relação do item a ser comprado, sendo **TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET (W1030XC)** para a impressão do IPTU 2024, pelo setor de Coordenadoria de Receita e além disso foi apresentada justificativa de que esse item fracassou no Pregão Eletrônico nº 042/SRP/2023.

Diante disto o presente processo foi encaminhado a CCP, que adotou os tramites previstos na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00**

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)

Sob id 700519 e 706846 consta o aviso de publicação da dispensa de licitação.

Apresentação das propostas sob id 706849, relatório dos vencedores, documentos de habilitação do proponente vencedor id 706854 e 706860, termo de adjudicação dos itens id 706866, ata final id 706883.

Desta forma observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento objetivo e demais obrigações previstas na lei 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação para aquisição de **05 (CINCO) TONERS COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET (W1030XC)** para atender as necessidades desta prefeitura no setor Coordenadoria de Receita vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no inciso no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

#### Despacho

1. Adoto as razões do parecer nº 062/PGM/2024;
2. Autorizo a aquisição de **05 (CINCO) TONERS COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET (W1030XC)** para atender as necessidades da Coordenadoria de Receita vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, diretamente pela Empresa OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803, com CNPJ sob o nº 28.030.197/0001-20, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 11889

PARECER: 063/PGM/2024

PROCESSO Nº 2/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no qual ela solicita a prorrogação do contrato da servidora Ivonete Santos Barbosa, que foi contratada por meio de teste seletivo, derivado do Edital nº 004/2023, por período suficiente até realização do concurso público que se encontra em andamento.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

No processo em tela foram anexados o Ofício nº 10/SEMAS-ADM/2024 (ID 695183), em que constam as razões pelas quais a secretaria necessita

desta prorrogação. O contrato em questão (ID 695198) tem sua vigência por 06 (seis) meses, e não foi prorrogado nenhuma vez, entretanto, há a previsão que os contratos temporários terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

O edital foi publicado no dia 20/07/2023, porém, de acordo com o item 2.1, seu prazo de vigência só teria início da data da publicação da **homologação do resultado final**. A data da publicação da homologação, por sua vez, é do dia 25/07/2023.

Atualmente, encontra-se em andamento o concurso público municipal, por esta razão, por não haver outra forma de contratação exceto a derivada dos contratos temporários, a fim de que a vaga disposta no Ofício nº 10/SEMAS-ADM/2024 seja ocupada, entendemos que a prorrogação do contrato é a medida mais adequada.

Passando para análise legal, a Lei Municipal nº 2.319/2020, em seu artigo 4º, § 1º, estabelece que os contratos temporários terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Portanto, com base no exposto e com a devida vênia aos entendimentos contrários, ESTA PROCURADORIA MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE É LEGAL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DERIVADO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2023, ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PORÉM, REFERIDA PRORROGAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, com base no artigo 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

#### DESPACHO

1. Acato as razões do Parecer Jurídico nº 063/PGM/2024;
2. Autorizo a prorrogação do CONTRATO DERIVADO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 004/2023 ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, com base no artigo 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020;
3. À Secretaria Municipal correspondente para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

Protocolo 11890

Parecer nº 064/PGM/2024

Processo nº 253/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

Assunto: Parecer Jurídico. Legalidade para troca de marca de objeto licitado.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER encaminhou o referido processo para a Procuradoria, no qual solicita Parecer Jurídico quanto à legalidade da troca do objeto ofertado pelo licitante vencedor do certame licitatório.

Ao compulsar os autos, verificamos que se trata de processo que foi aberto para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

A Licitação teve tramite regular, por meio do Proc. **5342/2022**, sendo analisada pelo Controle Interno do Município (ID 476559) e pela Procuradoria, que emitiu parecer favorável para homologação e adjudicação ao vencedor do **certame (ID 477217)**. Após, as propostas também receberam homologação do Chefe do Executivo.

Foi emitida a ata e empenhado o valor adjudicado para as empresas vencedoras. Após, as empresas foram notificadas para realizar a entrega dos itens licitados.

Denota-se dos autos que uma das empresas vencedoras, a **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.422.751/0001-31**, havia apresentado proposta do item **PNEU LISO DIANTEIRO 215/80 R16 FABRICADO EM TECNOLOGIA DE PONTA 1ª LINHA** da marca **WESTLAKE**, conforme consta na Nota de Empenho nº 113/2024. Contudo, por meio da Solicitação de Substituição de Marca (**ID 711270**), a empresa solicitou a troca deste produto para o **"PNEU 215/80 R16 107S DESTINATION H/T SST** da marca **"FIRESTONE"**. Tendo em vista que segundo a requerente a marca inicialmente ofertada se encontra em falta no estoque, e não tem previsão de reposição e que esse motivo solicitaram a substituição da marca. Alegaram ainda, que a marca proposta **"FIRESTONE"** é superior àquela apresentada anteriormente na proposta de fornecimento, não acarretando prejuízos ou alterações em relação à finalidade de uso do produto e que esta solicitação visa garantir o fornecimento e o cumprimento do contrato firmado, sem a necessidade de revisão contratual, conforme previsto pela lei 8.666/1993.

A comissão de recebimento analisou o pedido da empresa e acatou a troca da marca, conforme consta no Termo (**ID 711293**), concluindo que *"conforme os prospectos dos pneus em anexo enviado pela empresa, o produto proposto para fornecimento da marca **"FIRESTONE"** é superior a marca **"WESTLAKE"** que foi ofertada anteriormente, portanto, garantindo a compatibilidade dos indicadores de níveis mínimos exigidos no procedimento licitatório"*.

Denota-se que a presente aquisição se encontra formalizada até o presente momento, ou seja, adjudicada, homologada e empenhada em favor das empresas ganhadoras do certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

...

**II - por acordo das partes:**

No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa é de qualidade compatível com a exigida no edital e atende ao pedido inicial da Secretaria

Face ao exposto somos favoráveis a substituição pleiteada que é corroborada pela Secretaria.

Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:

**É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração**

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m<sup>2</sup>; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m<sup>2</sup>), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado é mais grosso ou mais resistente que o previsto no edital e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido. Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade. Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m<sup>2</sup> para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação

do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso .... O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação. **Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.**

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, **menor prazo de entrega**, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). [grifo nosso]

A Constituição Federal, em seu artigo 37, traz expressamente os princípios que devem nortear a Administração Pública, princípios estes que devem nortear todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos vejamos:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.** [grifo nosso]

José dos Santos Carvalho Filho<sup>[1]</sup> menciona que princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Representam cânones pré-normativos, norteados a conduta do Estado quando no exercício de atividades administrativas, salientando ainda que não se pode encontrar qualquer instituto de Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.

Observa-se que no caso em tela está sendo aplicado o princípio da eficiência administrativa, pois se está substituindo a marca do objeto licitado para uma semelhante que da mesma forma atende as necessidades do município, atendendo assim o pedido inicial, além de não haver alteração no valor apresentado e que foi objeto do julgamento na licitação.

No presente caso o excesso de formalismo, com efeito, não deveria permear. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

E ainda, a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público.

A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários, constata-se inquestionavelmente que a troca da marca do PNEU não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atenderá aos itens elencados no pedido inicial, sendo de uma marca semelhante/melhor, assim é plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípios da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público.

Desta forma, restando demonstrado que o pedido de substituição da marca do forno solicitado nos autos só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.

Portanto, ante todo o exposto, esta Procuradoria, norteados-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público, opina pelo **deferimento do pedido de substituição da marca do PNEU DA MARCA "WESTLAKE" PELA MARCA "FIRESTONE" conforme requerido pela**

empresa (ID 711270).

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**DESPACHO:**

1. Acato as razões do Parecer nº 064/PGM/2024;
2. Autorizo a substituição da **marca do PNEU "WESTLAKE" pela marca "FIRESTONE" conforme requerido pela empresa;**
3. Para secretaria para providências.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

[1] - Manual de Direito Administrativo, 17ª edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro 2007.

Protocolo 11891

**Parecer nº 065/PGM/2024**

**Processo nº 6582/2024**

**Interessado: LILIAN FERNANDA DE LIMA HOFFMAN**

Requer a Interessada a revisão da base de cálculos do **ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**, do imóvel por ela adquirido.

Alega a interessada que adquiriu o imóvel pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) foi objeto de hipoteca para conseguir a liberação de valor do crédito rural, e foi avaliada neste valor alto afirm de conseguir a liberação do recurso.

Requeru por fim fosse utilizado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cálculo do ITBI, valor constante do contrato.

Pois bem ao compulsar os autos observo que foi juntado aos autos inteiro teor do imóvel sob id 679229, e nela constam hipotecas sobre o imóvel uma do ano de 2019 no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setena mil reais), outra no ano de 2020 no mesmo valor, e outra do ano de 2022 no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), denota-se que referidas hipotecas serviram como garantia uma para liberação de valores junto a instituição financeira.

Desta forma evidenciada que o valor do imóvel a ser transferido não é o valor atribuído pela requerente.

Denotasse que o cálculo do imposto de transmissão de bens ITBI foi calculado tendo por base o valor constante do documento expedido pelo cartório, e registrado no inteiro teor por ocasião do registro das hipotecas.

Assim primeiramente salientamos que a Constituição Federal em seu Artigo 156, atribui aos municípios a competência para Instituição dos seguintes impostos:

**Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:**

**I - Propriedade predial e territorial urbana;**

**II - Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; (grifo nosso)**

**III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.**

Desta forma cabendo aos Municípios Instituir o Imposto Sobre a Transmissão de Bens "Inter vivos", como o fez, através da Lei nº 500/1998 (artigo 179 a 186) e pelo decreto nº 1.357/00 que trata do procedimento, para elaboração do cálculo do imposto sobre a transmissão Inter vivos, assim não tendo como o Município levar em consideração os valores propostos pela requerente quanto, pois estamos levando em consideração valor real e fielmente declarado junto ao cartório.

Destaco que a administração pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, só pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles: "a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante

axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

Ainda para Hely Lopes Meirelles: "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

Desta forma tendo a administração Municipal instituído sua legislação nos moldes constitucionais, não nos resta outra alternativa senão o cumprimento da mesma.

Observo que a legislação em seus termos traz a forma de como deve ser instituído referido imposto e a metodologia dos cálculos, obedecem estritamente ao disposto constitucionalmente e toda matéria que rege o assunto, desta forma plenamente aplicável.

Salientamos ainda que para atender o requerido nos presentes autos (alteração, redução ou isenção de imposto devido) devemos atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/08/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade por parte do Gestor Público.

**"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:**

Destaco que não existe no processo em análise a fonte de compensação da receita municipal para o pretendido, ou seja, o pedido não atende os requisitos necessários constantes no art. 14 da LRF, o que por si só já é motivo mais que justificável para o indeferimento do pedido do Requerente.

Ademais, esta procuradoria entende que os Cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens ocorrida no presente processo encontram-se corretos, obedecendo em todos os seus termos a Legislação Municipal vigente, que levou em consideração o valor atribuído ao imóvel pela comissão legalmente constituída por legislação Municipal.

Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido em todos os seus termos.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**DECISÃO:**

1. Acato as razões do parecer nº 065/PGM/2024, para **INDEFERIR**, o pedido de revisão de cálculo para pagamento de ITBI pleiteado nos autos.

2. *Dê-se ciência desta decisão a interessada.*

3. *Cumpra-se e archive-se.*

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2024

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 11892

**PARECER Nº 066/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 368/2024**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

**Assunto: PARECER DISPENSA EM LICITAÇÃO DESERTA**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pela Secretaria Municipal de Administração Saúde - SEMSAU para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE, QUE SÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ZONA URBANA E RURA.

Denota-se dos autos que a licitação foi fracassada, conforme se observa da ata sob id 702981.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada,

a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se dos autos que trata-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE, QUE SÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ZONA URBANA E RURAL e o procedimento foi deserto e em consulta a secretaria a mesma informou que necessita de urgência dos serviços id 708272.

O artigo 75, inciso III, a da Lei nº 14.133/2021, traz a possibilidade de aquisição de itens fracassados ou de licitações desertas através da dispensa de licitação, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:**

**a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;**

Assim verificado nos autos que não apareceram interessados na licitação realizada, e diante da necessidade de atender a demanda da secretaria para higienização dos veículos que transporta pacientes, vislumbro que há possibilidade de aquisição dos mesmos através de dispensa de licitação nos mesmos moldes do pedido contido nos autos e da média de valor encontrado nas cotações existentes.

Ressalto ainda que caso não seja dispensada a licitação trará prejuízos ao Município, aos servidores do município e aos pacientes que necessitam do serviço de transporte, pois como mencionado na justificativa os veículos muitas vezes são contaminados com sangue e vômito.

Desta forma, conclui-se que sob o amparo legal e diante de possível prejuízo aos cofres públicos e a saúde dos pacientes se justifica a dispensa da realização do procedimento licitatório.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE, QUE SÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ZONA URBANA E RURA que foi deserto no procedimento realizado, com base no inciso no art. 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

#### Despacho

1. **Adoto as razões do parecer nº 066/PGM/2024;**

2. **Autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE, QUE SÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ZONA URBANA E RURA, que foi deserto no procedimento realizado, com base no inciso no art. 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3. **Publique-se.**

**Espigão do Oeste, 7 de fevereiro de 2024.**

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 11893

PARECER Nº 067/PGM/2024

PROCESSO Nº: 5444/2023

INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

- CCP

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório

realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, O QUAL SERÁ USINADO EM COOPERAÇÃO COM O DER**, na usina localizada no município de Cacoal-RO, o produto final será utilizado nas operações tapa buracos, em manutenção das vias pavimentadas deste município, proporcionando segurança e boa trafegabilidade aos seus usuários.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **131/CCP/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 701/PGM/2023, ID 665471**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer do Controle Interno (ID 712045), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

#### DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 067/PGM/2024;**
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagra vencedora a empresa:

**a) SOLIMOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.919.060/0001-40**, no valor total de **R\$ 54.529,96 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos);**

- Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 11894

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

**Pregão FORMA ELETRÔNICO Nº 001/SRP/CCP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6294/SEMSAU/2023**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para uma e futura e eventual **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTAS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO SE DÁ PARA QUE SEJA POSSÍVEL O ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE PERTENCEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE E IPRAM DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, CUJA NECESSIDADE DE APOIO AOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS O DESLOCAMENTO DE PACIENTES E O TRANSPORTE DE SERVIDORES, para atender as ações das Secretarias Municipais, Valor estimado do desconto da Taxa de Administração é de 1,65 % (um e sessenta e cinco por cento), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas QUE SERIA a partir do dia 26/01/2024 das 08h00 às 08h31 do dia****

09/02/2024, com abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública no dia 09/02/2024 às 09h00, horário de Brasília. **PASSARÁ A SER: cadastro das propostas a partir do dia 09/02/2024** das 08h00 às 08h31 do dia 29/02/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/02/2024 às 09h00, horário de Brasília Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2024.

Elaine Batista Santos  
Coordenadora de Compras Públicas  
Decreto 5.504/2023

Protocolo 11910

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA DA ESCOLA M.E.I.E.F ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA  
CNPJ Nº 28.078.978/0001-95

DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2024, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DA DATA: 07 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 11900

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/GP/2024. De, 08 de fevereiro de 2024.

O CHEFE DE GABINETE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do [DECRETO 6287 de 01/02/2022 \(ID 254305\)](#).

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano Pereira de Jesus, matrícula nº 704430, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno, como Fiscal do Contrato nº 171/2022/PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a Empresa ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELE ME, conforme processo administrativo nº 10962/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do [DECRETO 6287 de 01/02/2022 \(ID 254305\)](#), e desenvolverem outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e ao Fiscal informarem a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Protocolo 11903

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação através do Ofício nº 101/SEC/SEMFAZ/2024, em ID 1019663,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID 1019908,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, matrícula 102402, na Função Gratificada Nível 1 (FG1), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 11922

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2024, DE 08 FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 1018445);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1019103);

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão permanente de recebimento de material de consumo, material permanente e serviços em geral, para atender as necessidades dos setores: Pedagógico, Alimentação Escolar, Administrativo e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

#### I - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS:

- Rosineia Landim de Mira;
- Adriana de Andrade Silva;
- Romarcos Cachone da Silva.

#### II - DIVISÃO PEDAGÓGICA

- Anghrizei da Silva Nascimento;
- Maria Emilia Dias;
- Andreia Vidigal.

#### III - CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- David Silva Neves;
- Luis Guilhermino dos Santos Filho;
- Flávio Rodrigo Sabai.

#### IV - COORDENADORIA DE TRANSPORTE:

- João Batista Ferreira Alves;
- Ariomar de Souza Rocha;
- Ederson Ferreira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 389/2023, de 20 de junho de 2023.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 11923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 7743, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 292.032,00 (duzentos e noventa e dois mil e trinta e dois reais) distribuído às seguintes dotações:

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

904	15.452.0016.2337.0000 - Iluminação Pública de Qualidade 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (na F.R.: 2059.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros	292.032,00
-----	---	------------

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de fevereiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 11936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMSAU  
Processo Administrativo nº 6194/2023**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal nº. 2.845/2022, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, cujo objeto é **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA**, para atender as demandas da Superintendência de Atenção Especializada nas demandas de cirurgias eletivas realizadas nas dependências do Hospital Municipal Ana Neta - HMMAN pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, conforme autorizado através da Lei Municipal nº. 2.943/2022 de 11 de Julho de 2022.

Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir de **09/02/2024** no e-mail [cpl@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:cpl@pimentabueno.ro.gov.br), o credenciamento **ficará em aberto pelo prazo de 06(seis) meses**.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

**LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** [cpl@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:cpl@pimentabueno.ro.gov.br)

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacao](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacao)

Pimenta Bueno, 08 de fevereiro de 2024.

Géssica de Souza Zanato  
Assessor Técnico II

Protocolo 11911

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 157/2023**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que foi declarada **FRACASSADA**, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**. **Motivo/Justificativa:** Não houve interessados. Data da abertura: 08/02/2024 às 09:hrs (Horário de Brasília/DF). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 190/SEAGRI/PGE/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 304.452,00 (trezentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Pimenta Bueno/RO.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: [pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 08 de fevereiro de 2024.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 11904

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº13/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1068/2024****Onde se lê:**

R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

**Leia-se:**

R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

Pimenta Bueno-RO, 08 de fevereiro de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendência de Compras e LicitaçãoGilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 11909

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso I da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente Pagamento de boleto UNIDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no valor de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), fornecedor **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ: 15.893.134/0001-56** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 08 de fevereiro de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendência de Compras e LicitaçãoGilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 11937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO  
PÚBLICO 01/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/COMISSÃO CONCURSO 02/2024**

Pimenta Bueno/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

**A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso 01/20024**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade o qual determina que a Administração Pública somente pode atuar nos estritos limites e formas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o processo em tramitação nº 12355/2023;

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a Comissão Especial para Elaboração das Provas Escritas pertinentes ao Concurso Público nº 01/2024 para o provimento de Cargos Efetivos de Regime Estatutário, a ser composta pelos servidores abaixo:

- I X - Samuel Brina Assumpção
- X - Maria Daiane Oliveira
- XI - Geyza Cristina Farias da Silva
- XII - Michele Oliveira Rodrigues

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

**Marineide Goulart Mariano**  
Presidente Comissão

Protocolo 11924

### PORTARIA SEMSAU Nº. 28/2024.

De, 08 de Fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a servidora Barbara Carvalho Correa, Matrícula nº. 704369, como **Gestor** e Naiara Monteiro Maciel Matrícula nº 103797, Matrícula nº. 103646, como **Fiscal** do Contrato 003 de 07/02/2024 (ID 1018302), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **ALMEIDA & ALMEIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.853.528/0001-31, processo administrativo 1-1289/2024.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observarem as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolverem outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e ao Fiscal informarem a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 11925

### PORTARIA SEMSAU Nº. 27/2024.

De, 08 de Fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a servidora Barbara Carvalho Correa, Matrícula nº. 704369, como **Gestor** e Inês Santos Oliveira Matrícula nº 103797, como **Fiscal** do

Contrato 004 de 07/02/2024 (ID 1018812), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071.0001-71, processo administrativo 1-12438/2023.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observarem as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolverem outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e ao Fiscal informarem a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 11926

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

### Portaria Nº 5/2024/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 08 de fevereiro de 2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1658/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias Dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o servidor abaixo citado, onde o mesmo irá para Porto Velho/RO, cumprir a seguinte agenda citada abaixo do dia 14 de fevereiro à 17 de fevereiro/2024.

## Agenda:

- Estarei me reunindo com Técnicos da Coordenadoria de Esportes da SEJUCEL, Além de reunião também agendada com a parte técnica da Coordenadoria de Cultura;
- Reunião com equipe da Secretaria de Esporte em Porto Velho;
- Reunião com o Secretário executivo do Conselho Estadual de Desporto e Lazer CONEDEL;
- Encontro com o Secretário de Estado da SEJUCEL, dentro outros assuntos de relevância para esta Autarquia e Município de Pimenta Bueno.

## Servidor:

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI  
DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MECT  
Matricula: 30001  
CPF: 213. \*\*\* \*-52

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00.

**Art. 2.º** A saída ocorrerá no dia 14/02/2024 às 08h00min sentido Porto Velho e o retorno será no dia 17/02/2024 aproximadamente às 08h00min, tanto ida e volta será no veículo Fiat Toro/Placa SLH 8D99, conduzido pelo servidor Jonatan de Paula Alves Meireles.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI  
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 11907

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 045/GP/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

## RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de 06/02/2024 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO	25º	426023 SSP/RO	06/02/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 043/GP/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 11928

Port.: 046/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

## RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frota com Fornecimento de Combustível, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade

dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

## FISCAL DE CONTRATO:

EDILSON CORDEIRO FERREIRA

## GESTOR DE CONTRATO:

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Processo nº 1039/2023

Contrato nº 83/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 11929

Port.: 047/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

## RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Gabinete que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frota com Fornecimento de Combustível, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para

sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

CARLOS GERMANO DA SILVA

**GESTOR DE CONTRATO:**

SELENA DE SOUZA MOREIRA LOPES

Processo nº 1039/2023

Contrato nº 83/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 11930

Port.: 048/GP/2024

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Gabinete que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Peças e Serviços, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de

opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

CARLOS GERMANO DA SILVA

**GESTOR DE CONTRATO:**

SELENA DE SOUZA MOREIRA LOPES

Processo nº 1183/2023

Contrato nº 01/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 11931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, Objeto Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola E.M.E.I Manoel de lima paz. Conforme especificações e descrições no projeto de engenharia. Advindo do processo 1.592-1/2022. No valor de R\$: R\$: 208.895,67 (duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) referente ao **Convenio nº 529/PGE/2022**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/02/2024 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [https://athus.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/processo\\_licitacao/4/](https://athus.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/4/), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone **69 3434 2580 - 3434 2358**. Santa Luzia D Oeste - RO, 08 de fevereiro de 2024.

**Edonias Pires Pereira**

Presidente da CPLM-O

Port. 259/GP/2023

Protocolo 11920

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a publicação Inexigibilidade de licitação n.º 16/2024 conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

**LEIA-SE:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Presidente CPLM-O

Protocolo 11881

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa P S CLINICA E LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 10.592.530/0001-20, sediada na Avenida Brasil, nº 2628, Bairro Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, neste ato representado pelo Sr. MARLUCIA SOARES DE SOUZA PARDIM, brasileira, Empresária, inscrito no CPF nº 478.672.132-87, RG nº 577.475 SSP/RO, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1826/2022; Contrato nº 17/2023; Edital de concorrência pública nº 001/2023.

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 31 de março de 2024;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 12/SEMUSA/2024 em aditar o prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: P S CLINICA E LABORATÓRIOS LTDA  
Representante Legal - Marlucia Soares de Souza Pardim

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Protocolo 11883

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 28.509.817/0001-94

PROCESSO: 640/2023

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 091/2023

OBJETO: Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também combate aos mosquitos e larvas em áreas internas e externas.

VALOR: R\$ 16.390,13 (dezesesseis mil, trezentos e noventa reais e treze centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual o mesmo deseja receber seus créditos ou através de cheque nominal em favor da contratada mensalmente, tem se o prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o atesto e a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das documentações de regularidades fiscais, bem como cópia das publicações efetuadas.

A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao contratado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

O contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Conforme determina o Art. 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 31/01/2024.

Protocolo 11916

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

## DIRETORIA LEGISLATIVA

## PORTARIA Nº. 15/GP/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a mando da Presidência, o Senhor RONALDO OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº \*\*\*.277.312 \*\*, Matrícula nº 320, nomeado pela Portaria nº 025/GP/2022, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Luiz Antonio dos Santos .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024

Espigão do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Protocolo 11847

## PORTARIA Nº. 19/GP/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ELIANA DA FONSECA, inscrita no CPF nº \*\*\*.836.902 \*\*, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Luiz Antonio dos Santos .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2024

Espigão do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Protocolo 11849

#### PORTARIA Nº. 23/GP/2024

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno

##### RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito**, a Portaria 204/GP/2023 de 04 de setembro de 2023, que trata da Cedência da servidora **AMANDA GAEDE BARBOSA LINS**. Tendo como embasamento, o Ofício 04/2024/12ºZE oriundo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, inscrita no CPF nº \*\*\*.073.952 \*\*, a qual desempenhava suas atividades como Agente Administrativo naquela Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2024

Espigão do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Protocolo 11850

#### PORTARIA Nº. 24/GP/2024

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno

##### RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Nomear o Senhor **TIAGO FERREIRA GRAUNKE**, inscrito no CPF nº \*\*\*.077.972 \*\*, para o cargo Comissionado de **Assessor Especial de Comunicação**, vinculado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de fevereiro 2024

Espigão do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Protocolo 11851

#### PORTARIA Nº. 26/GP/2024

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno

##### RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Nomear o Senhor **WELTON SOARES PEREIRA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.845.242 \*\*, para o cargo Comissionado de **PREGOEIRO**, vinculado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de fevereiro 2024

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Protocolo 11852

